



EDITAL Nº 1/2021

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS 1/2022

A Universidade Federal de Juiz de Fora, de acordo com o Regulamento Acadêmico da Graduação-RAG, torna pública a abertura de seleção para preenchimento de vagas ociosas dos cursos presenciais de graduação da UFJF que obedecerão às normas deste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas deste processo seletivo estão distribuídas nas seguintes modalidades de ingresso:

- I- Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.
- II- Reinscrição ao curso de origem.
- III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.
- IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- V- Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).
- VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura.
- VII- Transferência de IES para curso de mesma área.
- VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.
- IX- Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2 A distribuição das vagas de cada curso foi definida pela respectiva coordenação de curso, de acordo com as disposições do Regulamento Acadêmico de Graduação, conforme relacionado no Quadro II deste edital.

1.3 As vagas de uma modalidade que não forem ocupadas poderão ser realocadas e destinadas a outra modalidade de ingresso disponibilizada pelo curso, conforme relacionado no Quadro III deste edital.

1.3.1 Não haverá realocação de vagas, para os cursos e modalidades de ingresso não relacionados no Quadro III deste edital (conforme definição da respectiva coordenação de curso). Nestes casos, as vagas somente poderão ser ocupadas de acordo com a distribuição prevista no Quadro II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES, INSCRIÇÕES E RESULTADOS

2.1 As disposições sobre as condições para ingresso, inscrições e resultados de cada modalidade de ingresso - **INGRESSO ORIGINÁRIO, REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM, MUDANÇA DE CURSO, TRANSFERÊNCIA DE IES E INGRESSO PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO** - estão descritas, respectivamente, nos Anexos I, II, III, IV e V deste edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será considerado desistente o candidato que, na data de deferimento do seu pedido, já estiver devidamente matriculado no curso pretendido por outra forma de ingresso.

3.2 Deferido o pedido de ingresso, a matrícula anterior em curso de graduação da UFJF será cancelada.

3.3 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, e a classificação será encaminhada para homologação da PROGRAD.

3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2021.

Mussolini Sutana Fernandes
Coordenador de Registros Acadêmicos

Prof. Cassiano Caon Amorim
Pró- reitor de Graduação



Quadro I - Cronograma do Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2022

| | |
|-------------------|---|
| 10 a 24/01/2022 | Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ |
| 10 a 12/01/2022 | Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. |
| 18/01/2022 | Resultado dos pedidos de isenção. |
| 04/02/2022 | Divulgação da 1ª fase da classificação dos candidatos à transferência. |
| 04/02/2022 | Divulgação dos candidatos que poderão realizar a prova de habilidades específicas para ingresso nos Cursos de Música. |
| 04 a 07/02/2022 | Prazo para recursos do indeferimento de ingresso nos dos Cursos de Música. |
| 04 a 15/02/2022 | Prazo para os candidatos à transferência (modalidades VI e VII) que foram classificados na 1ª fase enviarem (pelo link https://ingresso.ufjf.br/) os documentos para participação da 2ª fase da classificação. |
| 11/02/2022 | Resultado dos recursos para prova de habilidades específicas para os Cursos de Música |
| Conforme Anexo VI | Prova de habilidades específicas para ingresso nos Cursos de Música. |
| 14/03/2022 | Data limite para solicitação do cancelamento do pedido de mudança de curso (feita on-line pelo link: https://www2.ufjf.br/cat/). |
| 18/03/2022 | Divulgação da classificação ¹ dos candidatos na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara), a partir das 15h. |
| 18 a 22/03/2022 | Prazo para recursos da classificação dos candidatos (feito on-line pelo site da CAT). |
| 25/03/2022 | Resultado dos recursos da classificação dos candidatos. |
| 25/03/2022 | Resultado final. |
| 25 a 28/03/2022 | Prazo para os aprovados ² nas modalidades de transferência e ingresso de graduado enviarem os documentos para matrícula. |
| 01/04/2022 | 1º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 15h). |
| 01 a 04/04/2022 | Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 1º edital de reclassificação enviarem os documentos para matrícula. |
| 08/04/2022 | 2º edital de reclassificação ³ (divulgado no site da CDARA a partir das 15h). |
| 08 a 11/04/2022 | Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 2º edital de reclassificação enviarem os documentos para matrícula. |

¹ Classificação dos candidatos à reinscrição, mudança de curso, transferência e ingresso de graduado. Os excedentes dos processos originários serão convocados pelos editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

² Os selecionados para mudança de curso e reinscrição não precisarão entregar documentação para matrícula. A atualização do cadastro no SIGA é feito pela CDARA, sem consulta ao interessado, desde que não tenha solicitado (até 14 de março de 2022) o cancelamento da sua inscrição neste processo.

³ Reclassificação dos candidatos à transferência e ingresso de graduado, caso as vagas destas modalidades não tenham sido preenchidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

QUADRO II - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO – CAMPUS JUIZ DE FORA

| Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | Vagas por modalidade | | | | | | | | | Total |
|--|----------------------|------------|--------------------------|-------------------------|----------------|---------------------------|---------------------------|--------------------------|-----------|------------|
| | I-Orig. | II-Reinsc. | III-Md. <i>Campus</i> | IV-Md. na mesma área | V-Md. curso | VI-Transf. mesmo curso | VII-Transf. mesma área | VIII-Grad. mesma área | IX-Grad. | |
| Artes Visuais – Bacharelado (integral) | - | - | - | - | 5 | - | - | - | - | 5 |
| Artes Visuais – Licenciatura (integral) | - | - | - | - | 3 | - | - | - | - | 3 |
| Ciência da Religião - Bacharelado | - | - | - | - | - | - | - | - | 20 | 20 |
| Ciência da Religião - Licenciatura | - | - | - | - | - | - | - | - | 20 | 20 |
| Cinema e Audiovisual (integral) | - | - | - | - | 3 | - | - | - | - | 3 |
| Design (integral) | - | - | - | 5 | - | - | - | - | - | 5 |
| Física – Licenciatura (noturno) | - | 11 | - | 10 | 10 | 5 | 5 | 10 | 10 | 61 |
| Geografia – Licenciatura (noturno) | - | - | - | - | 1 | - | 1 | - | 1 | 3 |
| Letras Libras-Licenciatura (noturno) | - | 1 | - | - | 12 | 3 | 6 | - | 5 | 27 |
| Matemática – Licenciatura (noturno) | - | 7 | - | 7 | 7 | 7 | 7 | 4 | - | 39 |
| Medicina (integral) | - | - | 3 | - | - | 2 | - | - | - | 5 |
| Moda (integral) | - | - | - | - | 3 | - | - | - | - | 3 |
| Música Bacharelado (integral) | 2 | 1 | - | 2 | 1 | 1 | 1 | - | 2 | 10 |
| Música Licenciatura (integral) | 5 | 3 | - | 2 | 2 | 2 | 2 | - | 4 | 20 |
| Química Licenciatura (noturno) | - | 10 | - | 13 | - | 5 | 5 | 10 | - | 43 |
| Rádio, TV e Internet (integral) | 1 | - | - | 1 | 1 | - | 1 | 1 | - | 5 |
| Turismo (noturno) | - | 4 | - | 3 | 3 | 5 | 5 | 5 | 5 | 30 |
| Total: | 8 | 37 | 3 | 43 | 51 | 30 | 33 | 30 | 67 | 302 |
| Cursos de segundo ciclo Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design | Vagas por modalidade | | | | | | | | | Total |
| | I-Orig. | II-Reinsc. | III-Md. <i>Campus</i> | IV-Md. na mesma área | V-Md. curso | VI-Transf. mesmo curso | VII-Transf. mesma área | VIII-Grad. mesma área | IX-Grad. | |
| Artes Visuais - Bacharelado | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - | 5 |
| Artes Visuais - Licenciatura | - | - | - | - | - | - | - | 6 | - | 6 |
| Cinema e Audiovisual | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - | 5 |
| Design | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - | 5 |
| Moda | - | - | - | - | - | - | - | 5 | - | 5 |
| Total: | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | 0 | 26 |



QUADRO II - VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE INGRESSO - *CAMPUS* GOVERNADOR VALADARES

| Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares | Vagas por modalidade | | | | | | | | | Total |
|---|----------------------|------------|--------------------------|----------------------------|-------------|------------------------------|---------------------------|-----------------------------|----------|-------|
| | I-Orig. | II-Reinsc. | III-Md. <i>Campus</i> | IV-Md. na mesma área | V-Md. curso | VI-Transf. mesmo curso | VII-Transf. mesma área | VIII-Grad. mesma área | IX-Grad. | |
| Administração - GV | 14 | 7 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | 5 | 50 |
| Ciências Contábeis - GV | - | 2 | 3 | 3 | 3 | 2 | 1 | 1 | 1 | 16 |
| Ciências Econômicas - GV | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 2 | 5 | 2 | 5 | 23 |
| Educação Física (Bacharelado)-GV | - | 18 | 2 | 5 | 5 | 5 | 2 | 18 | 2 | 57 |
| Farmácia – GV | - | 25 | 25 | 5 | - | - | - | 5 | - | 60 |
| Nutrição – GV | - | 2 | 2 | 2 | - | 2 | - | 2 | - | 10 |
| Total de vagas - <i>Campus</i> GV | 16 | 56 | 38 | 21 | 13 | 15 | 12 | 32 | 13 | 216 |

I-Orig.: Ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários.

II_Reinsc.: Reinscrição ao curso de origem.

III-Md. *Campus*: Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV-Md. na mesma área: Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V-Md. curso: Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

VI-Transf. mesmo curso: Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

VII-Transf. mesma área: Transferência de IES para curso de mesma área.

VIII-Grad. mesma área: Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área.

IX- Grad.: Ingresso para obtenção de outra graduação.



Quadro III – Possibilidades de realocação de vagas

| A) Curso ⁴ <i>Campus</i> JF | B) Vagas destinadas ⁵ à modalidade: | C) Possibilidade de realocação ⁶ para a modalidade: |
|---|---|--|
| Física – Licenciatura (noturno) | II-Reinscrição ao curso de origem. | VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | IV- Mudança de curso na mesma área | V- Mudança de curso |
| | V- Mudança de curso | VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | VII- Transferência de IES para curso de mesma área |
| | VII- Transferência de IES para curso de mesma área | VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área |
| | VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | IX- Ingresso para obtenção de outra graduação. |
| | IX- Ingresso para obtenção de outra graduação. | II-Reinscrição ao curso de origem. |
| Geografia – Licenciatura (noturno) | V-Mudança de curso | IX-Ingresso para obtenção de outra graduação |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | 1º) IX-Ingresso para obtenção de outra graduação |
| | IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | 2º) V-Mudança de curso |
| Letras Libras – Licenciatura | II- Reinscrição ao curso de origem | VII-Transferência de IES para curso de mesma área |
| | V- Mudança de curso | V-Mudança de curso |
| | VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | VII- Transferência de IES para curso de mesma área | VII-Transferência de IES para curso de mesma área |
| | IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | IX-Ingresso para obtenção de outra graduação |
| Matemática – Licenciatura (noturno) | II-Reinscrição ao curso de origem | II- Reinscrição ao curso de origem |
| | IV-Mudança de curso na mesma área | IV-Mudança de curso na mesma área |
| | V-Mudança de curso | II-Reinscrição ao curso de origem |
| | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | IV-Mudança de curso na mesma área |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | V-Mudança de curso |
| | VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | | IV-Mudança de curso na mesma área |

⁴ Não haverá realocação de vagas para os cursos e modalidades não relacionada neste quadro.

⁵ A coluna B relaciona as modalidades de ingresso com vagas para o respectivo curso da coluna A.

⁶ A coluna C relaciona as modalidades para as quais poderão ser destinadas as vagas não ocupadas na respectiva modalidade da coluna B. Havendo possibilidade de mais de uma realocação, elas ocorrerão na ordem indicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| A) Curso <i>Campus</i> JF | B) Vagas destinadas à modalidade: | C) Possibilidade de realocação para a modalidade: |
|--|---|--|
| Música Bacharelado | II- Reinscrição ao curso de origem | 1º) V-Mudança de curso |
| | IV-Mudança de curso na mesma área | 2º) VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área |
| | V-Mudança de curso | 3º) IX-Ingresso para obtenção de outra graduação |
| | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | II- Reinscrição ao curso de origem |
| | VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | |
| | IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | |
| Música Licenciatura | II-Reinscrição ao curso de origem | 1º) V-Mudança de curso |
| | IV-Mudança de curso na mesma área | 2º) VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | V-Mudança de curso | II-Reinscrição ao curso de origem |
| | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | |
| | VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | |
| IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | | |
| Química Licenciatura (noturno) | II- Reinscrição ao curso de origem | IV- Mudança de curso na mesma área |
| | IV- Mudança de curso na mesma área | VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | VI- Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | VII- Transferência de IES para curso de mesma área |
| | VII- Transferência de IES para curso de mesma área | VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área |
| | VIII- Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | II- Reinscrição ao curso de origem |
| Rádio, TV e Internet | IV-Mudança de curso na mesma área | 1º) VII-Transferência de IES para curso de mesma área |
| | V-Mudança de curso | 2º) VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | 3º) V-Mudança de curso |
| | VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | IV-Mudança de curso na mesma área |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| A) Curso <i>Campus</i> JF | B) Vagas destinadas à modalidade: | C) Possibilidade de realocação para a modalidade: | |
|--|--|--|--|
| Turismo (noturno) | II-Reinscrição ao curso de origem | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | |
| | IV-Mudança de curso na mesma área | | |
| | V-Mudança de curso | | |
| | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | 1º) VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | | 2º) IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | |
| | | 3º) V-Mudança de curso | |
| | | 4º) II-Reinscrição ao curso de origem | |
| | | 5º) IV-Mudança de curso na mesma área | |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | |
| VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | | | |
| IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | | | |

Quadro III – Possibilidades de realocação de vagas

| A) Curso ⁷ <i>Campus</i> Governador Valadares | B) Vagas destinadas ⁸ à modalidade: | C) Possibilidade de realocação ⁹ para a modalidade: |
|--|---|---|
| Administração - GV | II-Reinscrição ao curso de origem | 1º) III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura |
| | | 2º) IV-Mudança de curso na mesma área |
| | | 3º) V-Mudança de curso |
| | | 4º) VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | | 5º) VII-Transferência de IES para curso de mesma área |
| | | 6º) VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área |
| | | 7º) IX-Ingresso para obtenção de outra graduação |
| | III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura | II-Reinscrição ao curso de origem |
| | IV-Mudança de curso na mesma área | |

⁷ Não haverá realocação de vagas para os cursos e modalidades não relacionada neste quadro.

⁸ A coluna B relaciona as modalidades de ingresso com vagas para o respectivo curso da coluna A.

⁹ A coluna C relaciona as modalidades para as quais poderão ser destinadas as vagas não ocupadas pela respectiva modalidade da coluna B. Havendo possibilidade de mais de uma realocação, elas ocorrerão na ordem indicada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| A) Curso <i>Campus</i> Governador Valadares | B) Vagas destinadas à modalidade: | C) Possibilidade de realocação para a modalidade: | | | |
|--|---|---|----------------------------------|-----------------------------------|---|
| Administração - GV | V-Mudança de curso | II-Reinscrição ao curso de origem | | | |
| | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | | | | |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | | | | |
| | VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | | | | |
| | IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | | | | |
| Ciências Contábeis - GV | II-Reinscrição ao curso de origem | 1º) III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura | | | |
| | | 2º) IV-Mudança de curso na mesma área | | | |
| | | 3º) V-Mudança de curso | | | |
| | | 4º) VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | | | |
| | | 5º) VII-Transferência de IES para curso de mesma área | | | |
| | | 6º) VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | | | |
| | | 7º) IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | | | |
| | III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura IV-Mudança de curso na mesma área V-Mudança de curso VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura VII-Transferência de IES para curso de mesma área VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | II-Reinscrição ao curso de origem | | | |
| | | | Educação Física (Bacharelado)-GV | II-Reinscrição ao curso de origem | 1º) III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura |
| | | | | | 2º) IV-Mudança de curso na mesma área |
| | | | | | 3º) V-Mudança de curso |
| | | | | | 4º) VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | | | | | 5º) VII-Transferência de IES para curso de mesma área |
| 6º) VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | | | | | |
| 7º) IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| A) Curso <i>Campus</i> Governador Valadares | B) Vagas destinadas à modalidade: | C) Possibilidade de realocação para a modalidade: |
|--|---|---|
| Educação Física (Bacharelado)-GV | III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura | II-Reinscrição ao curso de origem |
| | IV-Mudança de curso na mesma área | III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura |
| | V-Mudança de curso | II-Reinscrição ao curso de origem |
| | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura |
| | VII-Transferência de IES para curso de mesma área | |
| | VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | |
| | IX-Ingresso para obtenção de outra graduação | II-Reinscrição ao curso de origem |
| Nutrição – GV | II-Reinscrição ao curso de origem | 1º) III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura |
| | | 2º) IV-Mudança de curso na mesma área |
| | | 3º) VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura |
| | | 4º) VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área |
| | III-Mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura | II-Reinscrição ao curso de origem |
| | IV-Mudança de curso na mesma área | |
| | VI-Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | |
| VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área | | |



Processo de Seletivo de Vagas Ociosas – 1º/2022

Edital nº 1/2021 - Anexo I – Ingresso Originário (PISM e SiSU)

1. DO INGRESSO DE EXCEDENTES DO PROCESSO PÚBLICO ORIGINÁRIO

1.1 As vagas para ingresso de excedentes dos processos seletivos públicos originários da UFJF serão destinadas aos candidatos excedentes (devidamente cadastrados na lista de espera) do PISM 2022 (triênio 2019-2021) e do SiSU 1/2022.

1.2 A distribuição das vagas desta modalidade de ingresso entre os grupos de vagas dos cursos de graduação da UFJF está relacionada no Quadro I deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os candidatos excedentes do PISM 2022 (Triênio 2019-2021) e SiSU 1/2022 não se inscreverão neste processo seletivo. Deverão apenas acompanhar a publicação dos editais de reclassificação do processo seletivo (SiSU ou PISM) que está na lista de espera.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A convocação dos candidatos excedentes ocorrerá com observância da ordem de classificação dos candidatos da lista de espera do respectivo grupo de vagas.

4. DOS RESULTADOS E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

4.1 Os candidatos serão convocados exclusivamente por editais de reclassificação, divulgados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara), nas datas previstas no cronograma de reclassificações do respectivo processo seletivo (SiSU ou PISM).

4.2 Os candidatos excedentes dos processos seletivos públicos originários (PISM 2022 (Triênio 2019-2021) e SiSU 1/2022), deverão acompanhar no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) os editais de reclassificação do respectivo processo seletivo, conforme cronograma divulgado na página eletrônica da CDARA e, caso convocado, realizar a matrícula conforme normas destes processos seletivos.



Quadro I – Vagas para excedentes do PISM 2022 (Triênio 2019-2021) e SiSU 1/2022

| Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | Número de vagas por grupo destinadas ao PISM 2022 | | | | | | | | |
|---|---|----|---|----|---|---|----|---|----|
| | A | A1 | B | B1 | C | D | D1 | E | E1 |
| Música Bacharelado (integral) | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| Música Licenciatura (integral) | - | 1 | - | - | - | - | 1 | 1 | - |
| Rádio, TV e Internet (integral) | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | Número de vagas por grupo destinadas ao PISM 2022 | | | | | | | | |
| | A | A1 | B | B1 | C | D | D1 | E | E1 |
| Administração – GV | 1 | 1 | 1 | - | 2 | - | 1 | 1 | - |
| Ciências Econômicas - GV | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | Número de vagas por grupo destinadas ao SiSU 1/2022 | | | | | | | | |
| | A | A1 | B | B1 | C | D | D1 | E | E1 |
| Música Bacharelado (integral) | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - |
| Música Licenciatura (integral) | - | 1 | - | - | - | - | - | 1 | - |
| Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | Número de vagas por grupo destinadas ao SiSU 1/2022 | | | | | | | | |
| | A | A1 | B | B1 | C | D | D1 | E | E1 |
| Administração - GV | 1 | 1 | 1 | - | 2 | - | 1 | 1 | - |
| Ciências Econômicas - GV | - | 1 | - | - | - | - | - | - | - |



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2022

Edital nº 1/2021 - Anexo II – Reinscrição ao curso de origem

1. DAS CONDIÇÕES PARA REINSCRIÇÃO AO CURSO DE ORIGEM

1.1 A reinscrição ao curso de origem é a forma de ingresso destinada ao retorno ao curso de origem do discente desligado por abandono em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

1.2 Poderão concorrer às vagas para reinscrição (previstas no Quadro I deste anexo) os candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) O estudante tenha sido desligado de seu curso unicamente em função da não efetivação de matrícula em disciplinas.

II) O discente tenha cursado ao menos dois semestres letivos no curso de origem.

III) A perda do vínculo ocorreu nos últimos 8 (oito) períodos letivos (ou seja, o interessado tenha ficado sem matrícula em disciplinas, no máximo, desde o semestre letivo 1/2018).

IV) Não tenha sido o discente reprovado por infrequência ou nota zero, ou com registros de “SC” (Sem Conceito), em todas as disciplinas nas quais esteve matriculado em um dos períodos letivos cursados.

V) O aluno não tenha sido reinscrito anteriormente no curso.

VI) Haja prazo para o discente integralizar o curso (considerando o prazo máximo de integralização da respectiva grade curricular e o tempo já integralizado pelo discente (número de períodos letivos decorridos desde o seu ingresso no curso, incluindo os períodos que esteve desligado do mesmo)) conforme parecer da respectiva coordenação, homologada pela Pró-Reitoria de Graduação.

VII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

VIII) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3 As disciplinas trancadas pelo aluno, com registro de “TM” (Trancado), não serão consideradas como disciplinas em que o aluno esteve matriculado.

1.4 Conforme Inciso I, poderão pleitar reinscrição somente ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por abandono (por não efetivação de matrícula em disciplinas). Dessa forma, não poderão solicitar reinscrição ex-alunos cuja matrícula tenha sido cancelada por outras razões (jubilamento, matrícula indeferida, desistência de curso, etc.).

1.5 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das 15 horas do dia **10 de janeiro de 2022 às 18 horas do dia 24 de janeiro de 2022** e serão realizadas somente *on-line* pelo *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>.



2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição.

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, Índice de Rendimento Acadêmico - IRA e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.10 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o término das inscrições, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.11 Cabe ao candidato conferir os dados do seu comprovante de inscrição, disponível na Área do candidato a partir das 15 horas do dia 31 de janeiro de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso pretendido para reinscrição, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA no curso de origem.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à reinscrição será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

4. DOS RESULTADOS

4.1 A classificação dos candidatos será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **18 de março de 2022**, a partir das 15h.

4.2 O candidato poderá recorrer do indeferimento da sua solicitação de ingresso somente entre os dias **18 de março de 2022** e **21 de março de 2022**, enviando seu recurso pelo endereço eletrônico da Central de Atendimento da UFJF (<https://www2.ufjf.br/cat>).

4.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

4.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.



4.5 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.

4.6 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

4.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

4.8 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia 25 de março de 2022, a partir das 15h.

4.9 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar o resultado deste processo publicado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e em editais de retificação deste, caso ocorram.

5. DO INGRESSO

5.1 Os candidatos aprovados para reinscrição não precisarão entregar documentos para o ingresso. A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos aprovados para reinscrição.

5.2 Aprovada a reinscrição, o aluno deverá realizar a matrícula nas disciplinas, conforme datas previstas no calendário acadêmico.

5.3 Efetivada a reinscrição no curso, será computado, para efeito de integralização do curso, o período em que o discente esteve anteriormente vinculado, assim como o prazo em que permaneceu desligado do curso.

5.4 O discente reinscrito não tem direito ao trancamento do curso nem à dilatação de prazo para a integralização do curso.

5.5 É mantido o registro acadêmico inicial do discente no curso, com seu número de matrícula e todas as ocorrências constantes de seu histórico escolar.

5.6 O discente reinscrito permanecerá no currículo ao qual estava vinculado. Caso este esteja inativo, será vinculado ao currículo ativo cuja integralização ocorra em prazo menor.

| Cronograma - Reinscrição ao curso de origem - 1/2022 | |
|---|--|
| 10 a 24/01/2022 | Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ |
| 18/03/2022 | Divulgação da classificação dos candidatos na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara), a partir das 15h. |
| 18 a 22/03/2022 | Prazo para recursos da classificação dos candidatos (feito on-line pelo link: https://www2.ufjf.br/cat/). |
| 25/03/2022 | Resultado dos recursos da classificação dos candidatos. |
| 25/03/2022 | Resultado final. |



| Quadro I - Vagas disponíveis para reinscrição ao curso de origem (Poderão concorrer a estas vagas da coluna B deste quadro, somente ex-alunos do respectivo curso da UFJF da coluna A) | |
|--|---------------------|
| A- Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | B - Número de vagas |
| Física – Licenciatura (noturno) | 11 |
| Letras Libras – Licenciatura (noturno) | 1 |
| Matemática – Licenciatura (noturno) | 7 |
| Música Bacharelado (integral) | 1 |
| Música Licenciatura (integral) | 3 |
| Química Licenciatura (noturno) | 10 |
| Turismo (noturno) | 4 |
| A- Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | B - Número de vagas |
| Administração - GV | 7 |
| Ciências Contábeis - GV | 2 |
| Ciências Econômicas - GV | 2 |
| Educação Física (Bacharelado)-GV | 18 |
| Farmácia – GV | 25 |
| Nutrição – GV | 2 |



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2022

Edital nº 1/2021 - Anexo III – Mudança de curso no âmbito da UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA MUDANÇA DE CURSO

1.2 A mudança de curso é a forma de ingresso em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF se desvincula do curso atual para se matricular em outro curso da UFJF (sejam os cursos de origem e de destino pertencentes do mesmo *campus* da UFJF ou do outro *campus*).

1.3 O ingresso por mudança de curso ocorre dentro das seguintes modalidades:

III- Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura.

IV- Mudança de curso na mesma área (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

V - Mudança de curso (no mesmo *campus* ou entre *campi*).

1.3.1 A modalidade de ingresso por “III-Mudança entre *campi* para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos da UFJF que desejam ingressar no curso de mesmo nome do outro *campus* da UFJF (por exemplo, mudança do Curso de Administração do *Campus* Governador Valadares da UFJF para o Curso de Administração do *Campus* Juiz de Fora da UFJF).

1.3.2 A modalidade de ingresso por “IV-Mudança de curso na mesma área” destina-se a alunos da UFJF que desejam mudar para outro curso da UFJF, considerado de mesma área do seu curso atual.

1.3.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de mudança de curso foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E para os respectivos cursos da Coluna A do Quadro II deste anexo.

1.3.2.2 Poderão se inscrever para “mudança de curso na mesma área” somente alunos de cursos da UFJF relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.3.2.3 Será indeferido o pedido de mudança de curso na mesma área se o candidato não for aluno de curso relacionado na respectiva linha da coluna E do Quadro II deste anexo, sendo vedada a alteração da sua inscrição (após o prazo de inscrições).

1.3.2.4 Havendo vagas no curso para “IV-Mudança de curso na mesma área” e “V-Mudança de curso”, os alunos de cursos de mesma área do curso pretendido poderão concorrer **somente** às vagas para “IV-Mudança de curso na mesma área”.

1.3.3 As vagas para “V-Mudança de curso” (Quadro III deste anexo) serão ocupadas somente por **alunos de cursos da UFJF que não foram relacionados no Quadro II deste anexo** como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”.

1.3.3.1 Para mudança de curso não haverá prioridade para alunos do mesmo *campus*, concorrendo igualmente alunos do mesmo *campus* do curso pretendido e alunos do outro *campus* da UFJF.

1.4 Os candidatos às vagas para mudança de curso (previstas nos Quadros I, II e III deste anexo) deverão atender a cada uma das seguintes condições para mudança de curso:

I) Ter ingressado na UFJF por processo seletivo público de ingresso originário (PISM, SiSU ou Vestibular) no curso ao qual está atualmente vinculado.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (na data de inscrição e na de ingresso no novo curso).

III) Tenha concluído, até a data de inscrição deste processo seletivo, no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.



IV) Tenha concluído no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso de origem.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pleiteado.

VI) Para a modalidade “IV-Mudança de curso na mesma área”, o candidato deve ser aluno de curso da UFJF relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido.

VII) Para a modalidade “V-Mudança de curso” o candidato deve ser aluno de curso da UFJF **não** relacionado no Quadro II deste edital como de mesma área do curso pretendido, caso haja vaga neste curso também para “IV-Mudança de curso na mesma área”.

VIII) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

IX) Para ingresso nos Cursos de Música, aprovação em teste de habilidade específica, conforme Anexo VI.

X) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.4.1 Para verificação da conclusão mínima de 20% do curso atual, será considerado somente o histórico do aluno na data da inscrição neste processo seletivo.

1.4.1.1 Não serão consideradas disciplinas cursadas anteriormente que não foram incluídas no histórico atual por meio de processo de aproveitamento de conteúdos, nem atividades complementares que ainda não foram registrados no histórico do aluno como créditos opcionais ou eletivos.

1.4.2 Para cálculo da conclusão máxima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso de origem, serão consideradas todas as atividades concluídas pelo discente (incluindo a carga horária excedente em atividades eletivas ou opcionais), ou seja, será considerado o total de horas concluídas pelo aluno.

1.4.3 O tempo integralizado pelo candidato no curso de origem é o número de semestres letivos decorridos desde seu ingresso no curso, incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada ou sem matrícula.

1.4.3.1 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido o aluno que tiver integralizado, no curso de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF. Por exemplo, um aluno que esteja matriculado há 9 semestres letivos no seu curso não poderá mudar para um curso cujo prazo recomendado para integralização (número de períodos da grade do curso) seja igual ou menor que 9 períodos.

1.4.3.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para mudança de curso está relacionado na coluna C dos Quadros I, II e III deste anexo.

1.5 Não poderá pleitear mudança de curso aluno de curso de segundo ciclo ou de curso de mesma Área Básica de Ingresso de curso já concluído na UFJF (nestes casos, o ingresso no curso atual não é originário (PISM/SiSU), mas conforme previsto nos Artigos 4º e 12º do RAG).



1.5.1 Os alunos referidos no item anterior poderão participar deste processo somente nas modalidades de ingresso para obtenção de outra graduação.

1.6 É vedada a mudança de curso de aluno da UFJF que ingressou por processo não originário (transferência, ingresso de graduado, mudança de curso, mudança de *campus*, ingresso em curso de segundo ciclo ou de mesma ABI, etc.).

1.6.1 A mudança de curso pode ser deferida apenas uma vez. Efetivada a mudança de curso, o aluno não poderá realizar uma nova mudança de curso. Neste caso, seria necessário aprovação em um novo processo seletivo originário (SiSU ou Vestibular) para ingressar em outro curso de graduação da UFJF.

1.7 Não será emitido nenhum parecer prévio da situação dos candidatos. Será analisado somente o histórico dos alunos inscritos neste processo e o resultado será divulgado somente na data prevista no cronograma deste edital na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara).

1.8 Os semestres letivos do Ensino Remoto Emergencial – ERE não serão considerados no prazo para integralização do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das 15 horas do dia **10 de janeiro de 2022 às 18 horas do dia 24 de janeiro de 2022** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>.

2.2 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA (**durante** o período de inscrições) pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.3 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.4 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado.

2.5 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, etc.).

2.6 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso para qual se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.7 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.8 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, Índice de Rendimento Acadêmico - IRA e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.9 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.10 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas,



conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.11 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

2.12 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição após o prazo para inscrição, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.13 Cabe ao candidato conferir os dados do seu comprovante de inscrição, disponível na Área do candidato a partir das 15 horas do dia 31 de janeiro de 2022.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Havendo mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de mudança de curso, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA do aluno.

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesmo IRA obedecerá à maior carga horária do curso pretendido cursada com aproveitamento pelo aluno.

3.2 Para classificação dos candidatos à mudança de curso será considerado o IRA geral atual do aluno, conforme constar no histórico escolar do aluno na data de inscrição neste processo.

3.3 Não haverá atualização do IRA para fins de classificação neste processo seletivo.

3.4 Não será considerado neste processo o IRA relativo. A classificação dos candidatos será de acordo com o IRA geral, calculado conforme Inciso XXII do Art. 1º do RAG.

3.5 O pedido de mudança de curso será indeferido se verificada, até a finalização deste processo, a perda do vínculo com o curso atual (por conclusão de curso, desligamento, cancelamento, etc.).

4. DOS RESULTADOS

4.1 Para desistência da mudança de curso solicitada por este processo, o aluno deverá preencher o formulário on-line no link <https://www2.ufjf.br/cat/>, impreterivelmente até o dia **14/03/2022**, o pedido de cancelamento da sua inscrição no Processo de Vagas Ociosas 1/2022.

4.1.1 Não serão aceitos pedidos de cancelamento da mudança de curso enviados por e-mail, CORREIOS, telefone, etc. ou protocolados no site da CAT após o dia 14/03/2022.

4.2 A classificação dos candidatos será divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **18 de março de 2022**, a partir das 15h.

4.3 O candidato poderá recorrer do indeferimento da sua solicitação de ingresso somente entre os dias **18 de março de 2022** e **21 de março de 2022**, enviando seu recurso pelo endereço eletrônico da Central de Atendimento da UFJF (<https://www2.ufjf.br/cat>).

4.4 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.



- 4.4.1 Não cabe recurso o indeferimento do candidato inscrito na modalidade “V- Mudança de curso ” que seja aluno de curso relacionado neste anexo como de mesma área do curso pretendido e que, portanto, deveria ter realizado a inscrição para a modalidade “IV- Mudança de curso na mesma área”.
- 4.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.
- 4.6 O candidato deverá juntar ao recurso toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.
- 4.7 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.
- 4.8 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.
- 4.9 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **25 de março de 2022**, a partir das 15h.
- 4.9.1 Os candidatos selecionados para mudança de curso não precisarão entregar documentos para o novo ingresso nem confirmar interesse na mudança de curso.
- 4.9.2 A CDARA realizará a atualização do cadastro no SIGA dos candidatos selecionados que não solicitaram, até o dia 14/03/2022, o cancelamento da sua inscrição para mudança de curso.
- 4.10 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de mudança de curso. É responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado publicado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) na data definida neste edital.
- 4.11 A mudança de curso não poderá ser revertida, ou seja, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. Para ingressar novamente no curso anterior seria necessário aprovação em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).

5. DO INGRESSO NO NOVO CURSO

- 5.1 Os candidatos selecionados para mudança de curso, não precisarão apresentar novos documentos para matrícula, ficando a cargo da CDARA a atualização do respectivo cadastro do SIGA.
- 5.2 Após efetivação da mudança de curso, não será permitido ao aluno retornar para o curso de origem. O aluno que desejar concluir o curso no qual estava matriculado antes da mudança de curso deverá ser aprovado em um novo processo seletivo de ingresso originário (SiSU ou Vestibular).
- 5.3 Os candidatos deferidos para mudança de curso serão vinculados ao currículo mais recente do novo curso.
- 5.4 Para efeito de integralização do novo curso, será contado o tempo cursado no curso de origem.
- 5.5 Todos os registros do histórico escolar do curso anterior serão incluídos no histórico escolar do novo curso.
- 5.6 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo 1/2022 deve ser feita pelo próprio aluno no SIGA ou pela coordenação de curso (mediante solicitação do aluno, no período de ajuste de matrícula, conforme Art. 23 do Regulamento da Acadêmico de Graduação - RAG) observando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.
- 5.7 Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus* Governador Valadares).



5.7.1 O aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao "período" do curso que estava matriculado no *campus* de origem, uma vez que as grades curriculares são distintas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



| Cronograma - Pedidos de mudança de curso | |
|---|---|
| 10 a 24/01/2022 | Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ |
| 04/02/2022 | Divulgação dos candidatos que poderão realizar a prova de habilidades específicas para ingresso nos cursos de música. |
| 04 a 07/02/2022 | Prazo para recursos do indeferimento de ingresso nos Cursos de Música. |
| 11/02/2022 | Resultado dos recursos dos candidatos a ingresso nos cursos de Música. |
| Conforme Anexo VI | Prova de habilidades específicas para ingresso nos Cursos de Música. |
| 14/03/2022 | Data limite para solicitação do cancelamento do pedido de mudança de curso (feito on-line pelo link: https://www2.ufjf.br/cat/). |
| 18/03/2022 | Divulgação da classificação dos candidatos na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara), a partir das 15h. |
| 18 a 22/03/2022 | Prazo para recursos da classificação dos candidatos (feito on-line pelo link: https://www2.ufjf.br/cat/). |
| 25/03/2022 | Resultado dos recursos da classificação dos candidatos. |
| 25/03/2022 | Resultado final. |



| Quadro I – Vagas disponíveis para mudança entre <i>campi</i> para curso de mesma nomenclatura* | | | | |
|---|----------------|--|--|--|
| A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora (Mudança do aluno do <i>Campus</i> Governador Valadares para o curso de mesmo nome do <i>Campus</i> Juiz de Fora da UFJF) | B) Nº de vagas | C) Prazo ¹⁰ p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado ¹¹ a partir de: | E) Poderão concorrer às vagas alunos da UFJF do Curso: |
| Medicina JF | 3 | 12 sem. | 2/2014 | Medicina GV |
| A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares (Mudança do aluno do <i>Campus</i> Juiz de Fora para o curso de mesmo nome do <i>Campus</i> Governador Valadares da UFJF) | B) Nº de vagas | C) Prazo ¹⁰ p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado ¹¹ a partir de: | E) Poderão concorrer às vagas alunos da UFJF do Curso: |
| Administração - GV | 4 | 9 sem. | 1/2016 | Administração JF |
| Ciências Contábeis - GV | 3 | 9 sem. | 1/2016 | Ciências Contábeis JF |
| Ciências Econômicas - GV | 2 | 8 sem. | 2/2016 | Ciências Econômicas JF |
| Educação Física (Bacharelado) - GV | 2 | 8 sem. | 2/2016 | Educação Física JF |
| Farmácia - GV | 25 | 10 sem. | 2/2015 | Farmácia JF |
| Nutrição - GV | 2 | 9 sem. | 1/2016 | Nutrição JF |

* Os cursos dos *campi* da UFJF possuem grades curriculares diferentes, mesmo os cursos de mesma nomenclatura (o Curso de Medicina do *Campus* Juiz de Fora, por exemplo, não tem a mesma grade curricular do Curso de Medicina do *Campus* Governador Valadares).

Desta forma, o aluno que mudar de *campus* da UFJF para curso de mesma nomenclatura não ingressará necessariamente no “período” do curso correspondente ao “período” que estava matriculado no *campus* de origem, já que as grades curriculares são distintas.

¹⁰ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹¹ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2021, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Assim, poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Quadro II – Vagas disponíveis para **mudança de curso na mesma área** (no mesmo *campus* ou entre *campi*)

| A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | B) Nº de vagas | C) Prazo ¹² p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado ¹³ a partir de: | E) Cursos da UFJF de mesma área |
|---------------------------------------|----------------|--|--|---|
| Design (integral) | 5 | 8 sem. | 2/2016 | Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bacharelado), Artes Visuais (Licenciatura), Cinema e Audiovisual, Engenharia de Produção, Moda. |
| Física – Licenciatura (noturno) | 10 | 10 sem. | 2/2015 | Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Ciências Exatas, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Física Diurno (bacharelado/licenciatura), Física Licenciatura EAD, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Licenciatura - Noturno, Matemática Licenciatura EAD, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Química Noturno – Licenciatura e Química Licenciatura EAD. |
| Matemática – Licenciatura (noturno) | 7 | 10 sem. | 2/2015 | Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Exatas, Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física Diurno (bacharelado/licenciatura), Física Noturno – Licenciatura, Matemática Diurno (bacharelado/licenciatura), Matemática Noturno – Licenciatura, Química Noturno – Licenciatura, Química Diurno (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação (Bacharelado), Licenciatura em Computação EAD, Licenciatura em Física EAD, Licenciatura em Matemática EAD e Licenciatura em Química EAD. |
| Música Bacharelado | 2 | 9 sem. | 1/2016 | Artes Visuais (Bacharelado), Artes Visuais (Licenciatura), Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Cinema e Audiovisual, Design, Letras Diurno, Letras Libras – Licenciatura, Letras Noturno, Moda, Música – Bacharelado, Música Licenciatura. |
| Música Licenciatura | 2 | 10 sem. | 2/2015 | |
| Química Licenciatura (noturno) | 13 | 10 sem. | 2/2015 | Bacharelado em Química. |
| Rádio, TV e Internet | 1 | 12 sem. | 2/2014 | Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais (Bacharelado), Artes Visuais (Licenciatura), |

¹² Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹³ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2021, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| Quadro II – Vagas disponíveis para mudança de curso na mesma área (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) | | | | |
|--|----------------|----------------------------|--|--|
| A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | B) Nº de vagas | C) Prazo p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: | E) Cursos da UFJF de mesma área |
| (integral) | | | | Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design, Bacharelado Int. em Ciências Humanas (Diurno e Not.), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Cinema e Audiovisual, Design, Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Letras Diurno, Letras Libras – Licenciatura, Letras Noturno, Moda, Psicologia e Serviço Social (Diurno e Noturno). |
| Turismo (noturno) | 3 | 7 sem. | 1/2017 | Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado Inter. Em Artes e Design, Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Jornalismo (Diurno e Noturno), Serviço Social (Diurno e Noturno) e Bacharelado em Administração Pública EAD. |

| A) Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares | B) Nº de vagas | C) Prazo p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: | E) Cursos da UFJF de mesma área |
|---|----------------|----------------------------|--|--|
| Administração - GV | 4 | 9 sem. | 1/2016 | Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação (Diurno e Noturno), Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Jornalismo (Diurno e Noturno), Rádio, TV e Internet, Serviço Social (Diurno e Noturno), Turismo (Diurno e Noturno), Bacharelado em Administração Pública EAD. |
| Ciências Contábeis - GV | 3 | 9 sem. | 1/2016 | Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV). |
| Ciências Econômicas - GV | 2 | 8 sem. | 2/2016 | Administração (Diurno e Noturno) (JF e GV), Arquitetura e Urbanismo, Bacharelado em Administração Pública EAD, Ciências Contábeis (Diurno e Noturno) (JF e GV), Ciências Econômicas (Diurno e Noturno) (JF e GV), Direito (Diurno e Noturno) (JF e GV), Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia Diurno (bacharelado/licenciatura), Geografia Noturno – Licenciatura, História (Diurno e Noturno), Jornalismo (Diurno e Noturno), Rádio, TV e Internet, Serviço Social (Diurno e Noturno), Sistemas de Informação (Bacharelado), Turismo (Diurno e Noturno). |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| A) Curso - <i>Campus</i> Governador Valadares | B) Nº de vagas | C) Prazo p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: | E) Cursos da UFJF de mesma área |
|--|----------------------|-------------------------------|---|---|
| Educação Física (Bacharelado) - GV | 5 | 8 sem. | 2/2016 | Educação Física (bacharelado/licenciatura) (JF e GV), Enfermagem (JF e GV), Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV). |
| Farmácia - GV | 5 | 10 sem. | 2/2015 | Enfermagem (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Nutrição (JF e GV), Odontologia (JF e GV), Química Diurno (bacharelado/licenciatura). |
| Nutrição - GV | 2 | 9 sem. | 1/2016 | Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Educação Física (bacharelado/licenciatura) (JF e GV), Enfermagem (JF), Farmácia (JF e GV), Fisioterapia (JF e GV), Medicina (JF e GV), Odontologia (JF e GV). |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| Quadro III – Vagas disponíveis para mudança de curso (no mesmo <i>campus</i> ou entre <i>campi</i>) | | | | |
|---|----------------|--|--|---|
| A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | B) N° de vagas | C) Prazo ¹⁴ p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado ¹⁵ a partir de: | E) Poderão concorrer às vagas: |
| Artes Visuais – Bacharelado (integral) | 5 | 8 sem. | 2/2016 | Alunos de qualquer curso de graduação da UFJF. |
| Artes Visuais – Licenciatura (integral) | 3 | 8 sem. | 2/2016 | |
| Cinema e Audiovisual (integral) | 3 | 8 sem. | 2/2016 | |
| Física (Licenciatura) - Noturno | 10 | 10 sem. | 2/2015 | Alunos de curso de graduação da UFJF que NÃO esteja listado no Quadro II deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”. |
| Geografia (Licenciatura) - Noturno | 1 | 10 sem. | 2/2015 | Alunos de qualquer curso de graduação da UFJF. |
| Letras Libras (Licenciatura) | 12 | 9 sem. | 1/2016 | |
| Matemática (Licenciatura) - Noturno | 7 | 10 sem. | 2/2015 | Alunos de curso de graduação da UFJF que NÃO esteja listado no Quadro II deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”. |
| Moda | 3 | 8 sem. | 2/2016 | Alunos de qualquer curso de graduação da UFJF. |
| Música - Bacharelado | 1 | 9 sem. | 1/2016 | Alunos de curso de graduação da UFJF que NÃO esteja listado no Quadro II deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”. |
| Música - Licenciatura | 2 | 10 sem. | 2/2015 | |
| Rádio, TV e Internet | 1 | 8 sem. | 2/2016 | |
| Turismo - Noturno | 3 | 7 sem. | 1/2017 | |
| | | | | |
| A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | B) N° de vagas | C) Prazo p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: | E) Poderão concorrer às vagas: |
| Administração - GV | 4 | 9 sem. | 1/2016 | Alunos de curso de graduação da UFJF que NÃO esteja listado no Quadro II deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “mudança de curso na mesma área”. |
| Ciências Contábeis - G | 3 | 9 sem. | 1/2016 | |
| Ciências Econômicas - GV | 1 | 8 sem. | 2/2016 | |
| Educação Física (Bacharelado) - GV | 5 | 8 sem. | 2/2016 | |

¹⁴ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹⁵ Os candidatos à mudança para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2021, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2022

Edital nº 1/2021 - Anexo IV – Transferência para UFJF

1. DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA PARA UFJF

1.1 A transferência de Instituição de Ensino Superior – IES é a forma de ingresso disponibilizada pela UFJF para alunos regularmente matriculados em curso de graduação de outras Instituições de Ensino Superior.

1.2 O ingresso por transferência de IES ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

I - Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura.

II - Transferência de IES para curso de mesma área.

1.2.1 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para o mesmo curso da UFJF (para curso da UFJF com mesmo nome e modalidade/habilitação do curso que está matriculado na IES de origem).

1.2.2 A modalidade de ingresso por “transferência de IES para curso de mesma área” destina-se a alunos de outras IES que desejam se transferir para UFJF para curso de mesma área.

1.2.2.1 Os cursos considerados de mesma área para fins de transferência de IES foram definidos pela respectiva coordenação de curso e estão relacionados na coluna E do Quadro II deste edital.

1.2.2.2 Se o candidato não for aluno de nenhum dos cursos considerados de mesma área do curso pretendido (conforme relação de cursos afins do Quadro II) a respectiva coordenação de curso será consultada (após a inscrição dos candidatos) se o curso no qual o candidato está matriculado seria de mesma área para fins de transferência para UFJF.

1.3 As vagas para transferência de IES são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

I) Seja aluno de outra IES de curso de mesma nomenclatura ou de curso de mesma área do curso pretendido na UFJF, conforme a modalidade de transferência escolhida.

II) Esteja regularmente vinculado ao curso de origem (matriculado em disciplinas ou com matrícula trancada no período letivo em curso na data da inscrição neste processo).

III) Tenha concluído (até a data de inscrição neste processo) no mínimo 20% (vinte por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente (estando a carga horária concluída devidamente registrada no histórico escolar atual).

IV) Tenha concluído no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do currículo pleno do curso ao qual está vinculado atualmente.

V) Não tenha atingido, no curso de origem, o prazo recomendado para integralização do curso pretendido na UFJF.

VI) O aluno esteja regular junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho de Estudantes.

VII) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprove (no ato da entrega da documentação para matrícula) situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.

VIII) Aprovação em teste de habilidade específica (exigido apenas para ingresso nos Cursos de Música).



IX) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.

X) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.3.1 Para cálculo do percentual mínimo (20%) de conclusão do curso de origem, será considerada apenas a carga horária devidamente registrada no histórico escolar do candidato, enviado para participação da segunda fase da seleção. Não serão consideradas, portanto, disciplinas concluídas após a data de inscrição neste processo seletivo.

1.3.2 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

1.4 Não terá atingido o prazo recomendado para integralização do curso pretendido, conforme Inciso V do item anterior, o candidato que tiver integralizado na IES de origem, um número de semestres letivos inferior ao número de períodos recomendados para integralização do curso pretendido na UFJF.

1.4.1 Para contagem do tempo integralizado pelo candidato na IES de origem será considerado o número de semestres letivos decorridos desde o ingresso do aluno na IES (indicado no histórico escolar do aluno), incluindo, se for o caso, os semestres em que esteve com a matrícula trancada.

1.4.2 O prazo recomendado para integralização dos cursos com vagas para transferência de IES está relacionado na coluna C dos Quadros I e II deste anexo.

1.5 Para transferência para cursos de mesma nomenclatura o candidato deverá ser aluno de curso de mesmo nome e modalidade/habilitação do curso pretendido.

1.6 Havendo vagas no curso para “Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “Transferência de IES para curso de mesma área”, os alunos de cursos de mesma nomenclatura do curso pretendido não poderão concorrer às vagas para “Transferência de IES para curso de mesma área”, mas somente às vagas para “Transferência de IES para curso de mesma nomenclatura”.

1.7 Será considerado sem vínculo com a IES o candidato que tenha solicitado transferência para outra IES e o respectivo processo estiver em tramitação (se o candidato não estiver matriculado em disciplinas do curso ou com a matrícula trancada, nem na IES de origem nem na outra IES que solicitou ingresso).

1.8 Poderão concorrer às vagas para transferência somente alunos de outras IES, portanto, se o estudante for aluno somente da UFJF, não poderá concorrer às vagas para transferência.

1.9 Para a transferência de candidatos oriundos de IES estrangeira, além das condições previstas neste edital, devem ser apresentados os documentos exigidos neste edital traduzidos para a língua portuguesa, prestando prova de proficiência da língua portuguesa, quando for o caso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das **15 horas** do dia **10 de janeiro de 2022 às 18 horas do dia 24 de janeiro de 2022** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no *link*: <https://ingresso.ufjf.br/>, observando as seguintes orientações:

I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) (conforme Portaria nº13/2018-PROPLAN/UFJF).

II. Os candidatos que pretendem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre os dias **10 e 12 de janeiro de 2022** (conforme orientações no subtítulo 3 deste



editais) e acessar o link: <https://ingresso.ufjf.br/> para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível no dia **18 de janeiro de 2022**.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou o pedido de isenção tenha sido indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **25 de janeiro de 2022**, respeitando os horários de compensação bancária.

2.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.2.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento, por qualquer motivo, até o dia 25 de janeiro de 2022 resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.2.2 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (ou pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.2.3 Pagamentos efetuados após o dia 25 de janeiro de 2022 serão desconsiderados e a inscrição não efetivada.

2.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.2.5 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.2.6 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado pela GRU, gerada **exclusivamente** pelo link: <https://ingresso.ufff.br/>, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.3 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM que realizou, etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4 A primeira etapa da classificação dos candidatos à transferência será feita exclusivamente com as informações indicadas na inscrição. Desta forma, o candidato poderá ser desclassificado, sem possibilidade de recurso, caso preencha incorretamente o formulário de inscrição.

2.5 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA, **durante** o período de inscrições, pelo e-mail cdara@ufff.edu.br. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.



2.9 O candidato deverá indicar no seu formulário de inscrição qual ENEM (do ano 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.9.1 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM indicado na sua última inscrição, a nota para sua classificação será zero.

2.10 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.11 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.12 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.13 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.14 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.15 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.16 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

2.17 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição ou pagamento da taxa de inscrição fora dos prazos previstos neste edital, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.18 Cabe ao candidato conferir os dados do seu comprovante de inscrição, disponível na Área do candidato a partir das 15 horas do dia 31 de janeiro de 2022.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008*, ou

II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).



3.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo, **somente** entre às 15h do dia **10 de janeiro de 2022** e às **18 horas do dia 12 de janeiro de 2022**.

3.2.1 Os candidatos que se inscreverem após as 18 horas do dia 12 de janeiro de 2022 não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência.

3.2.2 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

3.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível às **15 horas** do dia **18 de janeiro de 2022**.

3.3.1 Do resultado dos pedidos de isenção não cabe recurso.

3.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **25 de janeiro de 2022**, respeitando os horários de compensação bancária.

3.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa simplesmente verificar o comprovante definitivo de inscrição, disponível a partir do dia 31 de janeiro de 2022, para confirmação da efetivação da sua inscrição.

3.5.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

3.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (entre às 15h do dia 10 de janeiro de 2022 e às 18 horas do dia 12 de janeiro de 2022), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

3.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

3.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

3.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

3.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do prazo da entrevista.

3.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste edital, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> (entre às 15h do dia 10 de janeiro de 2022 às 18 horas do dia 12 de janeiro de 2022), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.1 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá



anexar:

I - Declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) na qual conste que o candidato ou cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Em caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

3.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

3.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

3.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.7.5.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

3.7.5.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

3.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A classificação dos candidatos à transferência para UFJF será realizada em duas etapas eliminatórias e classificatórias: classificação e análise documental.



4.1 Classificação dos candidatos à transferência

4.1.1 A ocupação das vagas para transferência (“transferência de IES para curso de mesma nomenclatura” e “transferência de IES para curso de mesma área”) respeitará a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Candidatos provenientes de outras IFES (Instituições **Federais** de Ensino Superior) nacionais.

II - Candidatos provenientes de IES nacionais **públicas estaduais e municipais**.

III - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam **bolsistas do ProUni**.

IV - Candidatos provenientes de IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, que sejam beneficiados com outras **bolsas** (da própria instituição de origem ou outras bolsas) **ou** contemplados pelo **Fies**.

V - Demais candidatos não contemplados nos incisos de I até IV.

4.1.2 O candidato deverá indicar, no formulário on-line de inscrição, em qual dos Incisos do item anterior se enquadra para fins de seleção neste processo, sendo vedada alteração posterior. A classificação do candidato será feita com base no item indicado na inscrição.

4.1.2.1 Não serão aceitos recursos para correção da indicação incorreta na inscrição dos dados necessários para classificação.

4.1.3 As vagas para transferência serão destinadas aos candidatos do Inciso I (alunos de universidade pública federal). Não havendo candidatos suficientes (que atendam também às demais condições deste edital) as vagas serão destinadas aos candidatos do Inciso II (alunos de universidade pública estadual ou municipal) e assim por diante.

4.1.4 Ocupadas as vagas por candidatos do Inciso I, os pedidos de ingresso dos candidatos dos Incisos subsequentes serão automaticamente indeferidos por inexistência de vagas.

4.1.5 A classificação dos candidatos de mesma prioridade (que se enquadram no mesmo inciso do item 4.1.1 deste anexo) será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (obtida pelo candidato na edição indicada pelo mesmo no formulário de inscrição (que deverá ser o do ano de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020).

II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

4.1.6 O candidato indicará no formulário *on-line* de inscrição a edição do ENEM que será utilizada para sua classificação neste processo, sendo vedada alteração posterior.

4.1.7 Os candidatos que não realizaram o ENEM (de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020) poderão se inscrever neste processo. No entanto, sua nota para classificação será zero e o ingresso será deferido somente se houver mais vagas que o respectivo número de candidatos que realizaram o ENEM



naquele período e atendam às demais condições para o ingresso.

4.1.8 Caso o candidato não tenha realizado o ENEM no ano indicado por ele no formulário de inscrição, o candidato será desclassificado e sua solicitação de ingresso será indeferida se houver mais candidatos que vagas para a respectiva modalidade e curso.

4.1.9 A primeira etapa da classificação dos candidatos à transferência será feita **exclusivamente** com as informações indicadas pelo candidato no formulário *on-line* de inscrição.

4.1.10 A classificação dos candidatos na primeira etapa poderá ser alterada caso os candidatos não comprovem as informações prestadas na inscrição (como, por exemplo, caso o candidato ter indicado incorretamente na inscrição a instituição que está matriculado (IES federal, estadual, municipal, privada com recebimento ou não de PROUNI, FIES ou bolsas)).

4.1.11 Os resultados obtidos pelo candidato no ENEM utilizado para classificação neste processo são aqueles efetivamente divulgados e disponibilizados pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.

4.1.12 O número de candidatos classificados na primeira etapa é definido em cada caso pela UFJF considerando o número de vagas para a respectiva modalidade.

4.1.13 Os candidatos não selecionados na primeira etapa estarão desclassificados e, portanto, não participarão das demais fases deste processo seletivo.

4.1.14 O resultado da primeira etapa da seleção dos candidatos à transferência será divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **04 de fevereiro de 2022**, a partir das 15h.

4.2 Análise documental dos classificados para transferência

4.2.1 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão enviar os documentos relacionados neste edital por meio do link: <https://ingresso.ufjf.br/> , entre os dias **04 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022**.

4.2.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo. Serão desclassificados os candidatos que não enviarem os documentos para segunda etapa da classificação no prazo e na forma prevista neste edital.

4.2.2.1 Da desclassificação prevista no item anterior não cabe recurso.

4.2.4 Os candidatos selecionados na primeira etapa deverão entregar os seguintes documentos para participação da segunda etapa:

a) Histórico escolar atualizado da graduação em curso (com data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega da documentação). (O candidato deverá enviar o histórico oficial. Não poderá ser substituído por relatórios emitidos pelo sistema da IES que não têm autenticação da instituição).

(O histórico escolar deverá conter as atividades já integralizadas pelo aluno na IES de origem, de modo que possa ser verificado que o mesmo concluiu, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso ao qual está regularmente vinculado).

b) Grade curricular a qual está vinculado na IES de origem (contendo a carga horária total do curso).

(Grade curricular é o documento emitido pela IES no qual conste a distribuição dos



componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias, que deverão ser integralizadas para conclusão do curso).

c) Declaração atualizada de vínculo com a IES (na qual conste que o candidato está regularmente matriculado, ou com a matrícula trancada, no semestre letivo em curso na IES de origem na data da entrega da documentação na UFJF).

(Se, no período para entrega da documentação deste processo, o candidato que já tiver concluído o semestre letivo e a matrícula para o próximo ainda não pode ser efetivada em razão do calendário acadêmico da instituição, será necessário apresentar declaração da IES que ateste que o aluno requereu a matrícula para o semestre letivo seguinte e que a mesma não foi efetivada unicamente porque não foi iniciado o período de matrículas para o próximo semestre).

d) Se originário de instituição pública, cópia de declaração da IES de que é pública (mantida com recursos do governo federal, estadual ou pelo município), caso esta informação não esteja contida no próprio nome da IES.

e) Se beneficiário de bolsa, declaração da IES de origem de que o aluno é bolsista do ProUni, beneficiário de bolsa da própria instituição ou contemplados pelo FIES, conforme o caso.

f) Declaração de regularidade do aluno junto ao ENADE, emitida pela instituição de ensino de origem (caso esta informação não esteja no histórico escolar).

4.2.4.1 Os documentos da IES (histórico escolar, grade curricular, declaração de vínculo, declaração de beneficiário de bolsa ou FIES, declaração do caráter público da instituição) devem ser oficiais, emitidos pelo setor competente na IES e **autenticação** do mesmo (deve conter carimbo e assinatura do funcionário da IES ou autenticação digital (com código de verificação on-line da autenticidade do documento)).

4.2.4.2 A data de emissão do histórico escolar, da declaração de vínculo e da declaração de beneficiário de bolsa, ProUni ou FIES deve ser igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias antecedentes à entrega do documento na UFJF.

4.2.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.2.5.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

4.2.5.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

4.2.6 Conforme Portaria Normativa do MEC, o ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos superiores e a situação do estudante em relação ao ENADE constará no histórico escolar ou atestado específico, a ser fornecido pela instituição na oportunidade da conclusão do curso, de



transferência ou quando solicitado.

4.2.6.1 Caso o aluno seja dispensado de realizar o ENADE, esta informação também deverá constar no histórico do aluno, conforme o caso, como por exemplo:

- I - “Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal”;
- II - “Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão da natureza do curso”;
- III - "Estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal";
- IV - "Estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino".

5. DOS RESULTADOS

5.1 A classificação dos candidatos à transferência será divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **18 de março de 2022**, a partir das 15h.

5.2 O candidato poderá recorrer do indeferimento da sua solicitação de ingresso somente entre os dias **18 de março de 2022** e **21 de março de 2022**, enviando seu recurso pelo endereço eletrônico da Central de Atendimento da UFJF (<https://www2.ufjf.br/cat>).

5.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso.

5.3.1 Não cabe recurso o indeferimento do candidato inscrito na modalidade “VII-Transferência de IES para curso de mesma área” que seja aluno de curso de mesma nomenclatura de outra IES do curso pretendido e, portanto, deveria ter realizado a inscrição para a modalidade “VI- Transferência de Instituição de Ensino Superior - IES para curso de mesma nomenclatura”.

5.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

5.5 Não é passível de recurso o indeferimento do candidato que não entregou a documentação para segunda etapa da classificação nas condições e prazos previstos neste edital.

5.6 O candidato deverá juntar ao recuso toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.

5.7 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

5.8 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

5.9 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **25 de março de 2022**, a partir das 15h.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1 O resultado final deste processo seletivo será divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **25 de março de 2022**, a partir das 15h.

6.1.1 Havendo desistências de candidatos, serão divulgados editais de reclassificação nas datas previstas no cronograma deste edital.

6.2 Os candidatos não receberão comunicado (seja por carta, e-mail, telefone, mensagem, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar os editais de convocação e os resultados da matrícula, publicados na página eletrônica da



CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação deste, caso ocorram.

6.3 Os candidatos aprovados deverão enviar os documentos para matrícula, relacionados no item 7 deste edital, no prazo de **25 de março de 2022** a **28 de março de 2022**.

6.4 O candidato aprovado que não enviar a documentação para matrícula, pelo link a ser disponibilizado no site da CDARA (www2.ufjf.br/cdara), no prazo definido deste edital, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 Os candidatos selecionados deverão enviar (nas datas previstas no respectivo edital de convocação, de acordo com o cronograma deste edital) os documentos para matrícula relacionados neste edital. Não serão considerados documentos enviados de outra forma ou fora do prazo.

7.2 O candidato selecionado que não enviar os documentos para matrícula conforme as disposições deste edital será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

7.3 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Será indeferida a documentação que esteja ilegível ou incompleta (nas quais não é possível ver o conteúdo completo do documento original (imagem que não esteja nítida, com cortes laterais, etc)).

7.4 Os candidatos selecionados para transferência para UFJF, deverão enviar os seguintes documentos para matrícula:

- a) Histórico escolar do Ensino Médio.
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio.
- c) Cédula de Identidade.
- d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.
- e) Documento militar (para candidatos do sexo masculino).
- f) Comprovante de votação da última eleição (2020), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).
- g) Título de eleitor
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar a certidão de nascimento).
- i) Uma foto 3X4 atual.

7.4.1 Caso o candidato selecionado seja de **nacionalidade estrangeira**, serão necessários os seguintes documentos para matrícula:

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio e as respectivas traduções.
- b) Passaporte.
- c) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas.
- d) Comprovante de situação migratória regular.



(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

e) Procuração e documento de identidade do procurador, caso a entrega da documentação seja feita por procurador.

f) Certidão de nascimento e a respectiva tradução se não estiver na Língua Portuguesa.

7.4.2 Todos os documentos emitidos por instituições estrangeiras e que não estiverem na Língua Portuguesa, deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

7.4.2.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

7.4.2.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

8. DO INGRESSO NA UFJF

8.2 A matrícula nas disciplinas a serem cursadas em 1/2022 deve ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

8.2.1 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

8.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

8.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

8.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

8.4 Para efeito de integralização do curso na UFJF, será contado o tempo cursado na IES origem.

8.5 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

8.6 Os cursos de graduação da UFJF são organizados por disciplinas, não por períodos. O aluno transferido não ingressará necessariamente no “período” do curso da UFJF correspondente ao



período do curso que estava matriculado na IES de origem.

8.7 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, de acordo com o previsto no Capítulo III do RAG, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular da UFJF.

8.8 Efetivado o aproveitamento das disciplinas cursadas na IES de origem que são compatíveis com sua grade curricular da UFJF (conforme parecer da coordenação de curso) o aluno deverá cursar o restante das disciplinas da grade curricular atual. Dessa forma, o aluno poderá cursar, num semestre letivo, disciplinas de “períodos” diferentes do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

9.2 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



| Cronograma pedidos de transferência para UFJF | |
|--|---|
| 10 a 24/01/2022 | Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ |
| 10 a 12/01/2022 | Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. |
| 18/01/2022 | Resultado dos pedidos de isenção. |
| 04/02/2022 | Divulgação da 1ª fase da classificação dos candidatos à transferência. |
| 04/02/2022 | Divulgação dos candidatos que poderão realizar a prova de habilidades específicas para ingresso nos cursos de música. |
| 04 a 07/02/2022 | Prazo para recursos do indeferimento do ingresso nos dos Cursos de Música. |
| 04 a 15/02/2022 | Prazo para os candidatos à transferência (modalidades VI e VII), que foram classificados na 1ª fase, enviarem (pelo link https://ingresso.ufjf.br/) os documentos para participação da 2ª fase da classificação. |
| 11/02/2022 | Resultado dos recursos para prova de habilidades específicas para os Cursos de Música |
| Conforme Anexo VI | Prova de habilidades específicas para ingresso nos Cursos de Música. |
| 18/03/2022 | Divulgação da classificação dos candidatos na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara), a partir das 15h. |
| 18 a 22/03/2022 | Prazo para recursos da classificação dos candidatos (feito on-line pelo site link: https://www2.ufjf.br/cat/). |
| 25/03/2022 | Resultado dos recursos da classificação dos candidatos. |
| 25/03/2022 | Resultado final. |
| 25 a 28/03/2022 | Prazo para os aprovados nas modalidades de transferência e ingresso de graduado enviarem os documentos para matrícula. |
| 01/04/2022 | 1º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 15h). |
| 01 a 04/04/2022 | Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 1º edital de reclassificação enviarem os documentos para matrícula. |
| 08/04/2022 | 2º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 15h). |
| 08 a 11/04/2022 | Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 2º edital de reclassificação enviarem os documentos para matrícula. |



| Quadro I - Vagas disponíveis para transferência de IES para curso de mesma nomenclatura | | | |
|--|----------------|--|--|
| A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | B) Nº de vagas | C) Prazo ¹⁶ p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado ¹⁷ a partir de: |
| Física (Licenciatura) - Noturno | 5 | 10 sem. | 2/2015 |
| Letras Libras (Licenciatura) | 3 | 9 sem. | 1/2016 |
| Matemática (Licenciatura) - Noturno | 7 | 10 sem. | 2/2015 |
| Medicina | 2 | 12 sem. | 2/2014 |
| Música Bacharelado | 1 | 9 sem. | 1/2016 |
| Música Licenciatura | 2 | 10 sem. | 2/2015 |
| Química Licenciatura (noturno) | 5 | 10 sem. | 2/2015 |
| Turismo (noturno) | 5 | 10 sem. | 2/2015 |
| A) Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | B) Nº de vagas | C) Prazo p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado a partir de: |
| Administração - GV | 4 | 9 sem. | 1/2016 |
| Ciências Contábeis - GV | 2 | 9 sem. | 1/2016 |
| Ciências Econômicas - GV | 2 | 8 sem. | 2/2016 |
| Educação Física (Bacharelado) - GV | 5 | 8 sem. | 2/2016 |
| Nutrição - GV | 2 | 9 sem. | 1/2016 |

¹⁶ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹⁷ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2021, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Quadro II - Vagas disponíveis para **transferência de IES para curso de mesma área.**

| A) Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | B) Nº de vagas | C) Prazo ¹⁸ p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado ¹⁹ a partir de: | E) Cursos de outras IES de mesma área |
|---------------------------------------|----------------|--|--|---|
| Física (Licenciatura) - Noturno | 5 | 10 sem. | 2/2015 | Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura). |
| Geografia (Licenciatura) - Noturno | 1 | 10 sem. | 2/2015 | Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História, Pedagogia, Turismo. |
| Letras Libras (Licenciatura) | 6 | 9 sem. | 1/2016 | Cursos da Área de Humanas. |
| Matemática (Licenciatura) - Noturno | 7 | 10 sem. | 2/2015 | Ciência da Computação, Ciências Exatas, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação. |
| Música - Bacharelado | 1 | 9 sem. | 1/2016 | Artes Visuais, Artes e Design, Cinema e Audiovisual, Design, Letras, Moda, Música. |
| Música Licenciatura (integral) | 2 | 10 sem. | 2/2015 | |
| Química Licenciatura - Noturno | 5 | 10 sem. | 2/2015 | Química Bacharelado. |

¹⁸ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

¹⁹ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2021, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram no seu curso a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| A) Curso <i>Campus</i> Governador Valadares | B) Nº de vagas | C) Prazo ²⁰ p/ integralização | D) Candidatos que tenham ingressado ²¹ na IES de origem a partir de: | E) Cursos de outras IES de mesma área |
|--|-------------------|---|---|---|
| Administração - GV | 4 | 9 sem. | 1/2016 | Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo. |
| Ciências Contábeis - GV | 1 | 9 sem. | 1/2016 | Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito. |
| Ciências Econômicas - GV | 5 | 8 sem. | 2/2016 | Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Engenharia de Produção, Estatística, Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo. |
| Educação Física (Bacharelado) - GV | 2 | 8 sem. | 2/2016 | Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia. |

²⁰ Número de semestres letivos recomendado para integralização do curso pretendido (relacionado na respectiva linha da coluna A do quadro).

²¹ Os candidatos à transferência para o respectivo curso da coluna A não poderão ter integralizado, ao término do semestre letivo 2/2021, o prazo recomendado de integralização do curso pretendido (conforme coluna C). Poderão, então, concorrer a estas vagas alunos que ingressaram a partir do semestre letivo indicado na coluna D.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1º/2022

Edital nº 1/2021 - Anexo V – Ingresso para obtenção de outra graduação

1. DAS CONDIÇÕES PARA INGRESSO DE PARA OBTENÇÃO DE OUTRA GRADUAÇÃO

1.1 O ingresso para obtenção de outra graduação é a modalidade de ingresso destinada a pessoas já graduadas que desejam obter um novo título de graduação.

1.2 O ingresso para obtenção de outra graduação ocorrerá dentro das seguintes modalidades:

- VIII) Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área e
- IX) Ingresso para obtenção de outra graduação.

1.2.1 A modalidade de VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área é destinada ao ingresso de pessoas que tenham concluído um dos cursos de graduação relacionados neste edital como de mesma área do curso pretendido.

1.2.2 A modalidade de IX-Ingresso para obtenção de outra graduação é destinada ao ingresso de pessoas que já concluíram curso de graduação e possuem o respectivo diploma.

1.3 As vagas para ingresso para obtenção de outra graduação (ingresso de graduados) são destinadas a candidatos que atenderem a cada uma das seguintes condições:

- I) Ter concluído curso superior reconhecido e possuir o diploma registrado, na data de inscrição deste processo seletivo.
- II) Para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” ser graduado de curso relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido.
- III) Para “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação” ser graduado em curso que não esteja relacionado neste edital como de mesma área do curso pretendido, caso haja vagas no curso pretendido também para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.
- IV) No caso de estudantes de nacionalidade estrangeira, comprovação (no ato da entrega da documentação para matrícula, caso selecionado) de situação migratória regular, conforme Portaria Conjunta nº001/2019-PROGRAD/PROPP.
- V) Aprovação em teste de habilidade específica (exigido apenas para ingresso nos Cursos de Música), conforme Anexo VI deste Edital.
- VI) Classificação dentro do número de vagas no curso para a respectiva modalidade de ingresso.
- VII) Deferimento do ingresso pela coordenação do curso pretendido e pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

1.4 As condições citadas no item anterior deverão ser atendidas para ocupação das vagas, mesmo se houver menos candidatos que vagas para a respectiva modalidade de ingresso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para este processo seletivo ocorrerão somente das 15 horas do dia **10 de janeiro de 2022 às 18 horas do dia 24 de janeiro de 2022** e serão realizadas somente *on-line* pela Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufff.br/>, observando as seguintes orientações:



I. Para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para ingresso para obtenção de outra graduação é necessário pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) (conforme Portaria nº13/2018-PROPLAN/UFJF).

II. Os candidatos que pretendem solicitar a isenção da taxa de inscrição deverão efetuar a requisição entre os dias **10 e 12 de janeiro de 2022** (conforme orientações no subtítulo 3 deste edital) e acessar na Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufjf.br/> para verificação do resultado do pedido de isenção, que estará disponível no dia 18 de janeiro de 2022.

III. Os candidatos que não solicitaram isenção da taxa de inscrição ou o pedido de isenção tenha sido indeferido deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **25 de janeiro de 2022**, respeitando os horários de compensação bancária.

IV. Os candidatos à ingresso para obtenção de outra graduação deverão anexar à sua inscrição os documentos descritos no subtítulo 4 deste edital.

2.2 A realização da inscrição em conformidade com as disposições deste edital e a efetivação do pagamento da taxa de inscrição é exclusiva responsabilidade do candidato. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), quando for o caso.

2.2.1 O agendamento bancário não transformado em pagamento, por qualquer motivo, até o dia 25 de janeiro de 2022 resultará no cancelamento da inscrição do candidato.

2.2.2 A UFJF não se responsabiliza por erros ou falhas ocorridas no sistema bancário (pagamentos realizados em outros Bancos) que comprometam a efetivação do pagamento da GRU no prazo estabelecido.

2.2.3 Pagamentos efetuados após o dia 25 de janeiro de 2022 serão desconsiderados e a inscrição não efetivada.

2.2.4 O valor pago referente à taxa de inscrição é recolhido diretamente pelo Tesouro Nacional e, portanto, não poderá ser restituído, por qualquer motivo. Da mesma forma, é vedada a transferência do valor pago para efetivação da inscrição de outro candidato.

2.2.5 Não haverá restituição do pagamento da taxa de inscrição em nenhum caso.

2.2.6 Para efeito de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo, será aceito somente crédito efetuado através de GRU, gerada **exclusivamente** na Área do Candidato da UFJF, quando do requerimento de inscrição de que trata este Edital.

2.3 Erros no preenchimento ou preenchimento incompleto dos dados podem resultar no indeferimento do ingresso do candidato (como, por exemplo, a indicação incompleta ou errada do nome, CPF, ano do ENEM que realizou, etc. que impossibilitem a consulta à nota obtida no ENEM).

2.4 A primeira etapa da classificação será feita exclusivamente com as informações indicadas na inscrição. Desta forma, o candidato poderá ser desclassificado, sem possibilidade de recurso, caso preencha incorretamente o formulário de inscrição.

2.5 Eventuais falhas do sistema de inscrição poderão ser relatados à CDARA pelo e-mail cdara@ufjf.edu.br **durante** o período de inscrições. Serão desconsiderados e-mails enviados após o prazo de inscrições.

2.6 De acordo com o Decreto nº. 8.727, de 28/04/2016, é facultada a inscrição com o uso do nome social (nome pelo qual prefere ser chamado cotidianamente e que reflete sua identidade de gênero em contraste com seu nome oficialmente registrado na certidão de nascimento). Neste caso, o candidato deverá marcar em sua inscrição os campos indicando a solicitação do uso do nome social e submeter no



sistema de inscrição cópia digitalizada devidamente preenchida do **formulário próprio** disponibilizado no site da CDARA.

2.7 A UFJF não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados para o seu *site* eletrônico.

2.8 Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato será considerado, para fins de deferimento da inscrição, **apenas** o último requerimento enviado, desde que efetivado o pagamento da respectiva taxa de inscrição ou deferimento da isenção desta taxa.

2.9 O candidato deverá indicar no seu formulário de inscrição qual ENEM (2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020) será utilizado para sua classificação neste processo seletivo.

2.9.1 Será consultado somente a nota do ENEM do ano indicado pelo candidato na sua inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM indicado na sua última inscrição, a nota para classificação será zero.

2.10 Após o período das inscrições, não será possível alterar os dados informados na inscrição (curso pretendido, modalidade de ingresso, edição do ENEM para classificação, etc.).

2.11 Será desclassificado o candidato que não se enquadrar na modalidade de ingresso que se inscreveu. É responsabilidade exclusiva do candidato realizar a inscrição para modalidade adequada ao seu caso.

2.12 Cada candidato poderá se inscrever somente para uma das modalidades de ingresso e para um único curso e *campus*.

2.13 A inscrição neste processo seletivo implica conhecimento e concordância com todas as disposições deste edital, e com a divulgação do seu nome, da nota obtida no ENEM e, se for o caso, o motivo do indeferimento do seu ingresso.

2.14 Não será analisado nenhum documento encaminhado antes do período de inscrições nem emitido nenhum parecer prévio.

2.15 O Curso de Bacharelado em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada à prova de Habilidades Específicas, conforme previsto no Anexo VI deste edital.

2.16 O curso de Licenciatura em Música possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. A prova de habilidade específica realizada não vincula o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

2.17 Não haverá possibilidade de alteração das informações enviadas na inscrição ou pagamento da taxa de inscrição fora dos prazos previstos neste edital, independente do número de candidatos ou da ocupação das vagas deste processo seletivo.

2.18 Cabe ao candidato conferir os dados do seu comprovante de inscrição, disponível na Área do candidato a partir das 15 horas do dia 31 de janeiro de 2022.



3. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Na inscrição para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” ou “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação” o candidato deverá anexar à sua inscrição os seguintes documentos:

- a) Diploma ((frente e verso) que conste o respectivo registro) de curso de graduação reconhecido.
- b) Histórico escolar da graduação.
- c) Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no diploma não esteja atualizado.
- d) Tradução dos documentos, se for o caso.
- e) Para fins de classificação, os candidatos que não realizaram o ENEM no ano de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020 deverão entregar comprovante de que a instituição que cursou a graduação é federal, estadual ou municipal, caso esta informação não conste no nome da instituição.

3.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3.3 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Será indeferida a documentação que estiver ilegível ou incompleta (de forma que não seja possível ver o conteúdo completo do documento (com cortes laterais ou imagem não nítida, por exemplo)).

3.4 O diploma não poderá ser substituído por certificado de conclusão de curso.

3.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

3.6 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

3.6.1 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme *Decreto 6.593, de 2 de outubro de 2008*, ou

II - Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo *per capita* e ter cursado o Ensino Médio em escola pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, (conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013).

4.2 A solicitação da isenção da taxa de inscrição deve ser feita no cadastramento on-line da inscrição neste processo seletivo, **somente** entre às 15h do dia **10 de janeiro de 2022** e às **18 horas do dia 12 de janeiro de 2022**.



4.2.1 Os candidatos que se inscreverem após as 18 horas do dia 12 de janeiro de 2022 não poderão requerer isenção da taxa de inscrição, sendo obrigatório o pagamento da taxa no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para efetivação da inscrição para concorrer às vagas para transferência.

4.2.2 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por quaisquer outros meios (via postal, telefone, fax, correio eletrônico, etc.) que não o previsto no item 3.2 deste edital.

4.3 É **responsabilidade do candidato** consultar, no mesmo site do cadastramento da inscrição, o resultado do pedido de isenção, disponível às **15 horas do dia 18 de janeiro de 2022**.

4.3.1 Do resultado dos pedidos de isenção não cabe recurso.

4.4 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida** deve, no mesmo site do cadastramento da inscrição, gerar a GRU e efetuar o pagamento **exclusivamente** no Banco do Brasil até, impreterivelmente, o dia **25 de janeiro de 2022**, respeitando os horários de compensação bancária.

4.5 O candidato que tiver sua solicitação de isenção **deferida** precisa simplesmente verificar o comprovante definitivo de inscrição, disponível a partir do dia 31 de janeiro de 2022, para confirmação da efetivação da sua inscrição.

4.5.1 O direito à isenção da taxa obtido por um candidato é intransferível.

4.6 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição por estar inscrito no CadÚnico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufff.br/> (entre às 15h do dia 10 de janeiro de 2022 e às 18 horas do dia 12 de janeiro de 2022), preencher o formulário de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e indicar seu **Número de Identificação Social – NIS (com onze dígitos)**.

4.6.1 O NIS informado deve ser do próprio candidato.

4.6.2 Ao preencher o cadastramento on-line de inscrição, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do *Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007*.

4.6.3 Além do NIS, serão utilizados para consulta ao CadÚnico o nome do candidato, data de nascimento, sexo, CPF, nome da mãe e documento de identidade (número, órgão emissor e data de expedição da Identidade) informados pelo candidato no formulário de inscrição neste processo. Assim, estes dados devem estar exatamente iguais aos dados constantes do CadÚnico para deferimento da isenção (sem erros de digitação, dados incompletos ou abreviados).

4.6.4 A isenção da taxa de inscrição será indeferida nos casos em os dados do candidato ainda não constar no sistema em razão do prazo da entrevista.

4.6.5 A UFJF consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.7 Para efetivar a solicitação de isenção conforme Inciso II do Item 3.1 deste edital, o candidato deverá acessar a Área do Candidato no link: <https://ingresso.ufff.br/> (entre às 15h do dia 10 de janeiro de 2022 às 18 horas do dia 12 de janeiro de 2022), preencher o formulário *on-line* de inscrição neste processo seletivo, assinalar a solicitação de isenção da taxa de inscrição e anexar o comprovante de que estudou todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

4.7.1 Para comprovação de que cursou o Ensino Médio em escola pública, o candidato deverá anexar:

I - Declaração da escola ou histórico escolar (que contenha assinatura e carimbo do funcionário



da instituição de ensino) na qual conste que o candidato ou cursou **todas** as séries do Ensino Médio em escola pública. Caso não conste no próprio nome da escola que a mesma é municipal, estadual ou federal, o candidato deverá apresentar declaração da escola de que a mesma é pública.

II - Em caso de escola da rede privada, declaração da escola (que contenha assinatura e carimbo do funcionário da instituição de ensino) que ateste que o candidato cursou **todas** as séries do Ensino Médio com recebimento de bolsa total.

III - Certidão de casamento ou outro documento que ateste a alteração do nome do candidato, caso o nome no histórico ou declaração da escola não esteja atualizado.

IV – Tradução juramentada dos documentos apresentados, caso estejam em língua estrangeira.

4.7.2 Serão aceitos para submissão no sistema apenas documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

4.7.3 A imagem do histórico ou declaração escolar deve estar devidamente legível, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

4.7.4 O pedido de isenção será indeferido se o candidato apresentar documento que ateste somente a conclusão do Ensino Médio ou de apenas uma das séries. O documento deve comprovar que o candidato cursou o Ensino Médio **integralmente (cursou o 1º, 2º e o 3º ano)** em escolas públicas ou com recebimento de bolsa integral.

4.7.5 Os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução feita por tradutor juramentado.

4.7.5.1 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos expedidos nas demais línguas.

4.7.5.2 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

4.8 O candidato, no ato do cadastramento de sua inscrição, deverá prestar informações exatas e fidedignas. Constatada a concessão indevida da isenção da taxa de inscrição por informação falsa ou inexata, o candidato será eliminado do processo de seleção, passando a responder por crime contra a fé pública e devendo ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

4.9 A UFJF reserva-se o direito de auditar a solicitação de isenção de taxa de inscrição e exigir, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das situações declaradas (incisos do *caput* deste artigo).

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Sempre que houver mais candidatos que vagas no curso pretendido para a respectiva modalidade de ingresso para obtenção de outra graduação, a classificação dos candidatos será:

I - Em ordem decrescente da nota geral no ENEM (do ano de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020) indicado pelo candidato no formulário de inscrição.



II - Em caso de empate, a classificação dos candidatos com mesma nota geral no ENEM obedecerá a seguinte ordem classificatória:

- 1) Maior nota obtida na Redação;
- 2) Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 3) Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- 4) Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- 5) Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

5.2 Nos casos em que o número de candidatos que realizaram o ENEM (de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020) e que atendem aos demais requisitos para o ingresso pleiteado for inferior ao respectivo número de vagas, as vagas restantes serão ocupadas pelos candidatos que não realizaram ENEM naqueles anos na seguinte ordem de prioridade:

- I – graduados em curso de mesma área do curso pretendido (para cursos com vagas **apenas** para “Ingresso para obtenção de outra graduação”);
- II - graduados na UFJF;
- III - graduados em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) nacionais;
- IV - graduados em IES nacionais públicas estaduais ou municipais;
- V - graduados em IES nacionais privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas;
- VI - data mais recente de colação de grau.

5.2.1 Havendo vagas num curso para “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área” e também “IX-ingresso para obtenção de outra graduação”, os graduados em cursos de mesma área somente poderão se inscrever na modalidade “VIII-Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”. Dessa forma, o Inciso I se aplica somente aos candidatos à “IX-Ingresso para obtenção de outra graduação”, quando há vaga somente para esta modalidade.

5.2.2 Após a classificação dos candidatos que realizaram o ENEM (no ano de 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020), as vagas que restarem serão destinadas aos candidatos do Inciso I (graduados em curso de mesma área do curso pretendido). Se ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos candidatos do Inciso II (graduados na UFJF) e assim por diante.

5.3 Os candidatos às vagas dos Cursos de Música serão submetidos, adicionalmente, a uma avaliação de habilidade específica.

5.4 A classificação dos candidatos a ingresso para obtenção de outra graduação será feita exclusivamente pelas informações indicadas no formulário *on-line* de inscrição.

5.5 É vedada alteração, após o período de inscrições, das informações preenchidas no formulário *on-line* de inscrição. Caso o candidato não tenha realizado o ENEM indicado na inscrição sua nota para classificação será zero.

5.6 O resultado obtido pelo candidato no ENEM (do ano indicado na inscrição) é aquele efetivamente divulgado e disponibilizado pelo INEP à UFJF, vedado qualquer outro meio.



6. DOS RESULTADOS

6.1 A classificação dos candidatos será divulgada na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **18 de março de 2022**, a partir das 15h.

6.2 O candidato poderá recorrer do indeferimento da sua solicitação de ingresso somente entre os dias **18 de março de 2022** e **21 de março de 2022**, enviando seu recurso pelo link: <https://www2.ufjf.br/cat>.

6.3 Erros incorridos na inscrição não são passíveis de recurso. Não cabe recurso, portanto, a desclassificação do candidato que se inscreveu na modalidade incorreta para o seu caso.

6.3.1 Não cabe recurso o indeferimento do candidato inscrito na modalidade “IX - Ingresso para obtenção de outra graduação” que seja graduado em curso relacionado neste anexo como de mesma área do curso pretendido e, portanto, deveria ter realizado a inscrição para vagas do curso pretendido para a modalidade “VIII – Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”.

6.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados de forma divergente da prevista neste edital.

6.5 O candidato que recorrer deverá juntar ao seu pedido toda documentação comprobatória das alegações do seu recurso.

6.6 O recurso será analisado pela Pró-reitoria de Graduação da UFJF.

6.7 A situação e a classificação geral dos candidatos poderão ser alteradas após análise dos recursos.

6.8 O resultado do recurso será divulgado exclusivamente na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **25 de março de 2022**, a partir das 15h.

7 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 A classificação dos candidatos deste processo seletivo será divulgado na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) no dia **18 de março de 2022**, a partir das 15h.

7.1.1 O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado no site da CDARA no dia **25 de março de 2022**.

7.1.2 Havendo desistências de candidatos selecionados, serão divulgados editais de reclassificação no dia 01 de abril de 2022 e 08 de abril de 2022.

7.2 Os candidatos não receberão nenhum comunicado (seja por e-mail, telefone, mensagem, por carta, etc.), do resultado do seu pedido de ingresso. É responsabilidade exclusiva do candidato, portanto, acompanhar os editais de convocação publicados na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara) nas datas definidas neste edital e nos editais de retificação, caso ocorram.

7.3 Os candidatos convocados no resultado final deverão enviar os documentos para matrícula, relacionados no subtítulo 8 deste anexo, entre os dias **25 e 28 de março de 2022**, pelo link disponível no site da CDARA.

7.4 O candidato aprovado que não enviar a documentação para matrícula, no prazo definido no respectivo edital de convocação, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.



8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos aprovados será feita de forma on-line pelo link que estará disponível no site da CDARA.

8.2 Serão considerados apenas os documentos que estiverem devidamente legíveis. Será indeferida documentação que esteja ilegível ou incompleta (com cortes que impossibilitam a visualização completa do documento, por exemplo).

8.3 Os candidatos selecionados neste processo seletivo para ingresso para obtenção de outra graduação deverão enviar a seguinte documentação para matrícula:

- a) Uma foto 3X4 atual.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (em caso de união estável, apresentar certidão de nascimento).
- c) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- d) Cédula de Identidade (frente e verso).
- e) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas
- f) Documento militar (para candidatos do sexo masculino)
- g) Título de eleitor
- h) Comprovante de votação da última eleição (2020), do 1º e do 2º turno (ou certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

8.4 Caso o candidato selecionado seja de **nacionalidade estrangeira**, serão necessários os seguintes documentos para matrícula:

- a) Uma foto 3X4 atual.
- b) Certidão de nascimento ou Casamento.
- c) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (se não constar no documento de identidade).
- d) Passaporte.
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio.
- g) Comprovante de situação migratória regular.

(A situação migratória regular poderá ser comprovada com a apresentação de Visto e Comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Protocolo da CRNM (Carteira de Registro Nacional Migratório); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento; ou declaração de regularidade da situação migratória emitida pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF).

8.4.1 Todos os documentos emitidos por instituições estrangeiras que não estiverem na Língua Portuguesa deverão ser visados pela autoridade brasileira competente e acompanhado da respectiva tradução, feita por tradutor juramentado.

8.4.2 Para documentos expedidos em língua franca (Espanhol, Francês ou Inglês), a tradução por tradutor juramentado poderá ser substituída por tradução simples validada previamente pela Diretoria de Relações Internacionais da UFJF, permanecendo a tradução juramentada para documentos



expedidos nas demais línguas.

8.4.2.1 Não precisarão ser visados documentos expedidos nos países signatários da Convenção de Haia, estando isentos da autenticação consular brasileira, se apresentarem a Apostila de Haia, de acordo com o disposto no Decreto 8.660/2016 e Resolução 228/2016-CNJ, de 22 de junho de 2016, que regulamenta as normas da Convenção de Haia, prevalecendo a autenticação consular para as demais situações.

9. DO INGRESSO

9.1 O ingresso dos candidatos aprovados será no semestre letivo 1/2022, conforme calendário acadêmico do respectivo curso. A matrícula nas disciplinas deverá ser feita pela coordenação de curso no período de ajuste de matrícula.

9.2 Os candidatos com a matrícula deferida deverão procurar a respectiva coordenação de curso para orientações sobre a matrícula. Os contatos da faculdade estão disponíveis no site do curso, cujo link está disponível no portal da UFJF (<https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/graduacao/>).

9.3 Para consulta ao número de matrícula e demais dados acadêmicos, os candidatos matriculados deverão acessar o SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica da UFJF) pelo link: <https://siga.ufjf.br/>, clicar em “Meu primeiro acesso” e seguir as orientações para escolha da senha de acesso.

9.3.1 O número de matrícula estará indicado no canto superior direito do SIGA do aluno, como seu “Perfil Atual”.

9.3.2 Os dados pessoais do aluno serão acrescentados ao seu cadastro no SIGA após análise do setor competente.

9.4 Os ingressantes serão vinculados ao currículo mais recente do respectivo curso.

9.5 O aproveitamento das disciplinas já cursadas somente ocorrerá mediante solicitação do aluno por meio de processo de aproveitamento de estudos, no qual a respectiva coordenação do curso da UFJF analisará a possibilidade de aproveitamento de disciplinas cursadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Recebida a classificação dos candidatos, as coordenações de curso terão 10 (dez) dias para manifestação e encaminhamento do respectivo processo à CDARA. O não encaminhamento do parecer neste prazo implicará concordância tácita da coordenação de curso, sendo a classificação encaminhada para homologação da PROGRAD.

10.2 Deferido o pedido de ocupação de vaga, o vínculo anterior com curso de graduação da UFJF será cancelado.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFJF.



| Cronograma - Ingresso para obtenção de outra graduação | |
|---|--|
| 10 a 24/01/2022 | Inscrições on-line pelo link: https://ingresso.ufjf.br/ |
| 10 a 12/01/2022 | Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. |
| 18/01/2022 | Resultado dos pedidos de isenção. |
| 04/02/2022 | Divulgação dos candidatos que poderão realizar a prova de habilidades específicas para ingresso nos cursos de música. |
| 04 a 07/02/2022 | Prazo para recursos do indeferimento de ingresso nos dos Cursos de Música. |
| 11/02/2022 | Resultado dos recursos para prova de habilidades específicas para os Cursos de Música |
| Conforme Anexo VI | Prova de habilidades específicas para ingresso nos Cursos de Música. |
| 18/03/2022 | Divulgação da classificação dos candidatos na página eletrônica da CDARA (www2.ufjf.br/cdara), a partir das 15h. |
| 18 a 22/03/2022 | Prazo para recursos da classificação dos candidatos (feito on-line pelo link: https://www2.ufjf.br/cat/). |
| 25/03/2022 | Resultado dos recursos da classificação dos candidatos. |
| 25/03/2022 | Resultado final. |
| 25 a 28/03/2022 | Prazo para os aprovados nas modalidades de transferência e ingresso de graduado enviarem os documentos para matrícula. |
| 01/04/2022 | 1º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 15h). |
| 01 a 04/04/2022 | Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 1º edital de reclassificação enviarem os documentos para matrícula. |
| 08/04/2022 | 2º edital de reclassificação (divulgado no site da CDARA a partir das 15h). |
| 08 a 11/04/2022 | Prazo para os candidatos à transferência e ingresso de graduado convocados no 2º edital de reclassificação enviarem os documentos para matrícula. |

| Quadro I - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área. | | |
|---|--------------------|---|
| Curso - Campus Juiz de Fora | Nº de vagas | Cursos de mesma área |
| Física (Licenciatura) - Noturno | 5 | Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica |



| Quadro I - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área. | | |
|---|--------------------|--|
| Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | Nº de vagas | Cursos de mesma área |
| | | Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura). |
| Matemática (Licenciatura) - Noturno | 7 | Bacharelado em Ciências Exatas, Ciência da Computação, Engenharia Elétrica Energia, Engenharia Elétrica Robótica e Automação Industrial, Engenharia Elétrica Sistemas de Potência, Engenharia Elétrica Sistemas Eletrônicos, Engenharia Elétrica Telecomunicações, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia Computacional, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Estatística, Física (bacharelado/licenciatura), Matemática (bacharelado/licenciatura), Química (bacharelado/licenciatura), Sistemas de Informação. |
| Química Licenciatura (noturno) | 5 | Bacharelado em Química. |
| Rádio, TV e Internet | 1 | Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Artes Visuais, Bacharelado ou Licenciatura em Ciências Humanas, Ciências Econômicas, Cinema e Audiovisual, Comunicação Social, Design, Direito, Estudos de Mídia, Filosofia (bacharelado/licenciatura), História (bacharelado/licenciatura), Jornalismo, Letras (bacharelado/licenciatura), Letras Libras, Moda, Produção Editorial, Produção Multimídia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Radialismo, Rádio e TV, Relações Públicas, Serviço Social. |
| Turismo - Noturno | 5 | Administração, Administração Pública, Administração de Empresas, Arquitetura e Urbanismo, Artes e Design, Ciência da Informação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Demografia, Direito, Desenho Industrial, Jornalismo, Museologia, Planejamento Urbano e Regional, Serviço Social. |
| Artes Visuais Bacharelado ²² | 5 | Bacharelado em Artes e Design da UFJF - BIAD |
| Artes Visuais Licenciatura ²² | 6 | |
| Cinema e Audiovisual ²² | 5 | |
| Design ²² | 5 | |
| Moda ²² | 5 | |

| Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | Nº de vagas | Cursos de mesma área |
|---|--------------------|--|
| Administração-GV | 4 | Administração, Administração Pública, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Economia, Direito, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Turismo. |
| Ciências Contábeis - GV | 1 | Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito. |
| Ciências Econômicas - GV | 2 | Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção, Estatística, |

²²Curso de segundo ciclo do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Artes e Design da UFJF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

| Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | Nº de vagas | Cursos de mesma área |
|---|------------------------|--|
| | | Filosofia (bacharelado/licenciatura), Geografia (bacharelado/licenciatura), História, Jornalismo, Rádio, TV e Internet, Serviço Social, Sistemas de Informação, Turismo. |
| Educação Física (Bacharelado) - GV | 18 | Educação Física (licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia. |
| Farmácia - GV | 5 | Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Química Diurno (bacharelado/licenciatura). |
| Nutrição - GV | 2 | Biomedicina, Ciências Biológicas (bacharelado/licenciatura), Educação Física (bacharelado/licenciatura), Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Odontologia. |



| Quadro II - Vagas disponíveis para ingresso para obtenção de outra graduação. | | |
|---|-------------|--|
| Curso - <i>Campus</i> Juiz de Fora | Nº de vagas | Poderão concorrer a estas vagas ²³ : |
| Ciência da Religião - Bacharelado ²⁴ | 20 | Graduados em qualquer curso de graduação reconhecido. |
| Ciência da Religião - Licenciatura ²⁵ | 20 | |
| Física (Licenciatura) - Noturno | 10 | Graduados em curso não relacionado no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”. |
| Geografia (Licenciatura) - Noturno | 1 | Graduados em qualquer curso de graduação reconhecido. |
| Letras Libras (Licenciatura) | 5 | |
| Música Bacharelado | 2 | |
| Música Licenciatura | 4 | |
| Turismo - Noturno | 5 | Graduados em curso não relacionado no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”. |
| Curso – <i>Campus</i> Governador Valadares | Nº de vagas | Poderão concorrer a estas vagas: |
| Administração – GV | 5 | Graduados em curso não relacionado no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido para fins de “ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área”. |
| Ciências Contábeis - GV | 1 | |
| Ciências Econômicas - GV | 5 | |
| Educação Física (Bacharelado) - GV | 2 | |

²³ Havendo vagas em um curso para as modalidades VIII - Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área e IX - Ingresso para obtenção de outra graduação, os graduados em cursos de mesma área (cursos relacionados no Quadro I deste anexo) somente poderão se candidatar às vagas para a modalidade VIII - Ingresso para obtenção de outra graduação na mesma área. Assim, somente poderão se inscrever na modalidade IX - Ingresso para obtenção de outra graduação, graduado em cursos não relacionados no Quadro I deste anexo como de mesma área do curso pretendido.

²⁴ São cursos de mesma área do Curso de **Bacharelado em Ciência da Religião** para fins de classificação, se for o caso: Ciência(s) da(s) Religião(ões), Ciências Humanas, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, História, Psicologia e Teologia.

²⁵ São cursos de mesma área do Curso de **Licenciatura em Ciência da Religião** para fins de classificação, se for o caso: Ciência(s) da(s) Religião(ões), Ciências Humanas, Ciências Sociais, Educação, Filosofia, Geografia, História, Psicologia e Teologia.



Processo Seletivo de Vagas Ociosas – 1/2022

Edital nº 1/2021 - Anexo VI - Prova de habilidades específicas do Curso de Música

1 O Curso de Música – Bacharelado possui as seguintes habilitações: Canto; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Composição. O candidato deve indicar a habilitação que deseja cursar no cadastro da inscrição, estando tal escolha vinculada às Provas de Habilidades Específicas, sem prejuízo de posterior migração interna, nos termos da regulamentação de funcionamento do curso.

1.1 O curso de Música – Licenciatura possui as seguintes habilitações: Canto; Cravo; Flauta Transversal; Piano; Violão; Violino; Violoncelo e Educação Musical Escolar. A opção por esta última habilitação é automática e a opção por quaisquer das outras habilitações é feita ao final do primeiro ano letivo do curso mediante prova interna, desde que, à época, haja vaga disponível para a modalidade pretendida. As Provas de Habilidades Específicas realizadas no vestibular não vinculam o candidato ao curso de Música – Licenciatura a qualquer uma das habilitações.

1.2 Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura fazem 02 (duas) Provas de Habilidades Específicas de caráter eliminatório que, este ano, excepcionalmente, serão realizadas de maneira remota por meio do envio de vídeos.

QUADRO - DISTRIBUIÇÃO DE PROVAS DE HABILIDADE ESPECÍFICA

| | | | | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|---|-------------------|---------------------------------|
| 1ª P R O V A | Prazo para envio dos vídeos: 15 a 22 de fevereiro de 2022 | PROVA TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL (eliminatória) | Execução vocal | AVALIAÇÃO Verificar critérios do edital | 100 pontos | APTIDÃO: ≥ 40 pontos |
| 2ª P R O V A | Prazo para envio dos vídeos: 15 a 22 de fevereiro de 2022 | PROVA PRÁTICA (eliminatória) | Performance instrumento/ Canto | AVALIAÇÃO Verificar critérios do edital | 100 pontos | APTIDÃO: ≥ 70 pontos |

1.3 Os candidatos tanto ao curso Música – Bacharelado quanto ao curso Música – Licenciatura deverão, portanto, submeter dois vídeos pela internet, por meio de links do Youtube a serem informados na Área do Candidato, no período de 15 a 22 de fevereiro de 2022, conforme instruções contidas no subtítulo 1.

1.4 O Teste de Habilidades Específicas para o curso de Música – Bacharelado é constituído por duas provas, ambas de caráter eliminatório e descritas a seguir: a) 1ª



Prova: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos. b) 2ª Prova: Prova de Prática Musical – que avalia a desenvoltura técnica e instrumental/vocal dos candidatos, sua expressividade e compreensão musicais.

1.5 O Teste de Habilidades Específicas para o curso de Música – Licenciatura é constituído por duas provas, ambas de caráter eliminatório e descritas a seguir: a) 1ª Prova: Prova de Teoria e Percepção Musical – que avalia os conhecimentos teórico-musicais do candidato, bem como sua capacidade em lidar com esses conhecimentos básicos. b) 2ª Prova: Prova de Prática Musical – que avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.

1.6 A prova de Teoria e Percepção Musical, de teor e forma comuns para os cursos Música - Bacharelado e Música – Licenciatura consta da execução vocal, gravada em um vídeo, de 03 (três) pequenos trechos musicais – a saber: 02 melódicos, sendo 01 (um) em tom maior e 01 (um) em tom menor, e 01 (um) rítmico – e de alguns elementos teóricos relacionados a eles, abrangendo conteúdos específicos sobre: a) Elementos da notação musical – grafia; notação e leitura nas claves de sol na segunda linha e fá na quarta linha; b) Ritmo – mensuração; durações relativas; compassos simples e compostos; síncope; contratempo; quiálteras; inícios e términos; c) Melodia – altura; direcionalidade; intervalos simples e compostos, melódicos; armaduras de clave; escalas maiores e menores; enarmonia de notas, intervalos e escalas; d) Harmonia – tons vizinhos; e) Linguagem e estruturação musicais – fraseologia musical; forma musical e articulações sonoras; f) Sinais e termos de expressão – andamento, agógica e dinâmica;

1.6.1 Os 03 (três) pequenos trechos musicais serão escolhidos pelo próprio candidato a partir de uma lista que será disponibilizada em formato PDF, no dia 14 de fevereiro de 2022, na página eletrônica da CDARA para a devida preparação do candidato. Nesta lista constará também os elementos musicais teóricos que serão cobrados para execução vocal. Todos os trechos terão dificuldades equivalentes quanto aos intervalos e aos ritmos.

1.6.2 Na execução dos 02 (dois) trechos melódicos, o candidato poderá utilizar uma das seguintes metodologias: a) cantar utilizando o dó móvel; b) cantar dizendo os nomes das notas; c) cantar os graus;

1.6.3 Na execução do trecho rítmico, o candidato poderá utilizar uma das seguintes metodologias: a) bater palmas; b) estalar os dedos; c) falar "tá" ou outra(s) sílaba(s);

1.6.4 A prova de Teoria e Percepção Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora: a) Solfejo em tom maior - identificação da tonalidade, do tom relativo, do compasso, da U.T. e U.C; afinação na entoação das escalas e arpejos; leitura das notas; precisão rítmica; manutenção do pulso; andamento; fluidez na leitura: até 30 pontos; b) Solfejo em tom menor - identificação da tonalidade, do tom relativo, do compasso, da U.T. e U.C; afinação na entoação das escalas e arpejos; leitura das notas; precisão rítmica; manutenção do pulso; andamento; fluidez na leitura: até 30 pontos; c) Leitura rítmica – identificação do compasso, da U.T. e U.C; precisão rítmica; manutenção do pulso; andamento; fluidez na leitura: até 40 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

1.6.4 Nesta prova, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40% (quarenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos.

1.6.5 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Teoria e Percepção Musical encontram-se no subtítulo 2.

1.7 A prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado consta da execução de programa específico para cada habilitação, gravada em um vídeo, como se segue: a) Flauta Transversal: 1) Apresentação de no mínimo 8 e no máximo 10 minutos de música para flauta transversal, sendo o repertório de livre escolha do candidato (popular, erudito, contemporâneo, autoral, etc.); b) Violão: 1) Uma composição ou arranjo instrumental original de autoria do candidato; 2) Uma peça brasileira de caráter popular; 3) Uma peça de livre escolha; c) Violino: 1) Flesch, C. – Escalas e Arpejos em 3 oitavas em Lá Maior, Ed. Carl Fischer; 2) Kreutzer, R. – à escolha do candidato; 3) Mozart, W. A. Concerto N° 3 em Sol M, K 216 (1° mov.) ou Bach, J. S. Concerto em Lá menor, BWV 1041 (1° mov.); d) Violoncelo: 1) Um Estudo, à escolha do candidato, dentre: J. L. Duport – 21 Estudos; 2) Dois movimentos de sonata ou concerto para violoncelo, sendo um rápido e um lento, à escolha do candidato; 3) Uma peça à escolha do candidato; e) Piano: 1) Uma peça de J. S. Bach - escolher entre Sinfonias (Invenções a três vozes), Prelúdios e Fughettas (executar prelúdio e fuguetta); O Cravo Bem Temperado (executar prelúdio e fuga); 2) Uma peça escolhida dentro do repertório do período Clássico, Romântico ou séc. XX/XXI (em caso de Sonata, execução integral); 3) Uma peça de compositor brasileiro; f) Canto: 1) Uma peça do repertório da música erudita em italiano; 2) Uma canção erudita em francês ou alemão; 3) Uma peça escolhida dentro do repertório da música popular brasileira, em português, ou uma peça do gênero popular de qualquer outra nacionalidade e em qualquer estilo; g) Composição Musical: 1) preparação e apresentação de 10 minutos de música, em qualquer instrumento musical de escolha do candidato (incluindo voz ou instrumentos elétricos e eletrônicos, tais como guitarra, baixo elétrico, sintetizador, laptops, circuitbending etc.); o repertório a preencher os 10 minutos de apresentação será também de livre escolha do candidato (folclórico, popular, erudito, contemporâneo e arranjos de autoria do candidato ou de terceiros são igualmente aceitos);

1.7.1 Caso o candidato ao curso de Música – Bacharelado tenha escolhido como 2ª opção o curso de Música – Licenciatura, a banca examinadora avaliará o desempenho do candidato por meio do repertório executado referente ao curso de Música – Bacharelado.

1.7.2 A prova de Prática Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora: a) Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, fluidez na leitura, articulação e fraseado): até 50 pontos; b) Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade, maturidade interpretativa): até 50 pontos;

1.7.3 Nesta 2ª prova, será considerado apto o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento), ou seja, obtiver no mínimo 70 (setenta) dos pontos atribuídos.

1.7.4 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para o Curso de Música – Bacharelado encontram-se no Subtítulo 3.



1.7.5 O candidato ao curso de Música - Bacharelado que não for considerado apto na prova de Prática Musical para o ingresso nesta modalidade, porém considerado apto para o ingresso no curso de Música - Licenciatura, não terá de fazer novas Provas de Habilidades Específicas, desde que tenha, no ato da inscrição, indicado o curso de Música - Licenciatura como sua segunda opção.

1.7.6 Cada candidato ao curso de Música - Bacharelado dispõe de no máximo 10 (dez) minutos para a performance das peças de livre escolha.

1.8 A prova de Prática Musical para o curso de Música - Licenciatura (quando esta não for a 2ª opção do Bacharelado, mas a 1ª opção do candidato) consta da execução de três peças: a) uma de livre escolha e b) duas do repertório erudito ou popular, respectivas ao instrumento musical ou ao canto, a saber: 1) Canto: “O, cessatedipiagarmi”, Alessandro Scarlatti; “Quem sabe”, Carlos Gomes. 2) Percussão: “The All-American Drummer 150 Rudimental Solos”, solo no. 2, Charley Wilcoxon; “Advanced Techniques for the Modern Drummer”, Solo Exercise 1 A, Jim Chapin. 3) Piano: “Invenção no. 1 a 2 vozes em Dó Maior”, BWV 772, J. S. Bach; Peças Infantis - III, Minueto, Alberto Nepomuceno. 4) Flauta, oboé: “Danny Boy (Londonderry Air)”, compositor desconhecido; “Cinco Miniaturas Brasileiras - 2º movimento (Toada)”, Edmundo Villani-Côrtes. 5) Saxofone: “SerenadeVariée”, Robert Clériss; “Aria pourSaxophone et Piano”, Jacques Ibert. 6) Trompa: “Nocturno, op. 7, para Trompa e Piano”, Franz Strauss; “Romance, op. 67, para trompa e piano”, Camille Saint-Saëns. 7) Trompete: “Canterbury”, James Hosay; “Bourrée”, de Johann Krieger. 8) Trombone: “Romance for trombone and piano”, Claude Debussy, Transcrito por Alexandre Gretchaninoff; “Concertpiece for trombone and piano”, Paul Vêronge de laNux. 9) Tuba: “The Spartan for tuba and piano”, William Bell; “Prelúdio em Ré Menor (BWV 539)”, J. S. Bach, arranjo para tuba e piano de Walter Hilgers. 10) Violão e demais instrumentos de cordas dedilhadas: “EstudioSencillo n.1”, de Leo Brower; “Sons de Carrilhões”, João Pernambuco; 11) Violino: “1o. Mov. Concerto em Lá Menor”, A. Vivaldi; Estudo no. 7, “36 ElementaryandProgressiveStudies for theViolin”, H. E. Kayser. 12) Viola de orquestra: 2o. Mov. Concerto em Sol Maior”, G. P. Telemann; Estudo no. 7, “36 ElementaryandProgressiveStudies for theViolin”, H. E. Kayser. 13) Violoncelo: “Minueto n. 2”, J. S. Bach, publicado no método Suzuki, vol. 1, n. 17; “Chorusfrom Judas Maccabaeus”, de G. F. Haendel, publicado no método Suzuki, vol. 2, n. 5.

1.8.1 O candidato ao curso de Música – Licenciatura que desejar apresentar-se na prova prática com algum instrumento musical não listado aqui, deverá escolher, desta lista, duas obras que melhor se adequem ao seu instrumento.

1.8.2 No ato do cadastramento do requerimento de inscrição, o candidato ao curso de Música – Licenciatura indica sua opção para execução da prova de Prática Musical: canto ou instrumento musical (neste caso, qual instrumento musical).

1.8.3 Os critérios e pontuação seguem os mesmos parâmetros da prova para o curso de Música – Bacharelado.

1.8.4 Instruções sobre como gravar o vídeo da prova de Prática Musical para o Curso de Música – Licenciatura encontram-se no subtítulo 3.

1.9 São responsabilidades do candidato ao curso de Música – Bacharelado ou ao curso de Música – Licenciatura, quanto à prova de Prática Musical: a) providenciar seu



próprio instrumento para a gravação da prova de Prática Musical; b) providenciar seu próprio acompanhamento, caso escolha interpretar peça que dependa de acompanhamento. O candidato pode optar pela gravação do vídeo com instrumentista acompanhador ou com acompanhamento digital (playback, gravações, etc.). c) não será obrigatório que o candidato realize sua prova de prática musical com um instrumentista acompanhador. d) caso o candidato opte pela utilização de um instrumentista acompanhador, este não poderá ser servidor da UFJF em atividade, membro da Banca Examinadora ou outro candidato à mesma habilitação do curso de Música - Bacharelado.

1.10 O candidato ao curso de Música - Bacharelado tem o direito à 2ª opção de curso, somente nos seguintes casos: a) For considerado “não apto” na prova de Prática Musical ou b) Não tiver enviado os vídeos obrigatórios solicitados.

1.10.1 Em todos os casos, é condição obrigatória que tenha sido indicada, no requerimento de inscrição, uma 2ª opção de curso entre quaisquer dos cursos ofertados no presente processo de seleção.

1.10.2 A consideração do candidato não apto para o curso de Música - Bacharelado não exclui o candidato de 2ª opção pelo curso de Música - Licenciatura.

1.10.3 Em nenhuma hipótese existe a possibilidade de uma terceira opção de curso.

1.10.4 Considerado apto ao curso de Música – Bacharelado, o candidato terá a possibilidade de reopção cancelada automaticamente.

1.11 Será eliminado do Teste de Habilidades Específicas o candidato que: a) não seguir as orientações indicadas nos subtítulos 1, 2 e 3 deste edital, referentes à submissão do vídeo pela internet e instruções para gravação dos vídeos da prova de Teoria e Percepção Musical e da prova de Prática Musical; b) interpretar peças que não sejam as solicitadas no programa da referida prova e curso e, sendo a peça de livre escolha da prova de Prática Musical, que não tenha sido anunciada oralmente no vídeo; c) não apresentar vídeo constando a execução, no todo ou em parte, de todos os itens previstos neste edital; d) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do sítio em que foi disponibilizado, enquanto durar o processo seletivo; e) informar links errados na Área do Candidato; f) apresentar vídeo com procedimento de edição;

1.12 Todos os documentos enviados serão mantidos em sigilo pela COPESE e pelas Bancas Examinadoras do Teste de Habilidades Específicas dos cursos de Música.

1.13 O resultado será divulgado no dia 18 de março de 2022, a partir das 15 horas.

2 INSTRUÇÕES PARA ENVIO DOS LINKS DOS VÍDEOS PELO YOUTUBE

2.1 Instruções para envio para dos links dos vídeos pelo Youtube:

1 Acesse sua conta no site www.youtube.com (caso não tenha, crie uma);

2 No botão ao lado da logomarca do site, clique para visualizar o menu lateral, caso este não esteja visível;

3 No meu lateral, clique na opção “Meu canal”;

4. Abaixo da barra de busca, clique na opção “Gerenciador de Vídeos”;

5. No canto direito superior da página, clique no botão “Carregar”;



6. No centro da página, clique na opção “Selecione arquivo para enviar”;
7. Escolha o arquivo a ser carregado e clique em “Abrir”;
8. Aguarde o vídeo ser carregado e processado;
9. Na área “Informações básicas”, preencha o primeiro campo com o título do vídeo;
10. No campo “Descrição”, liste o repertório completo da prova à qual o vídeo se refere;
11. À esquerda do campo de título, certifique que o vídeo está com a opção “Não listada”;
12. Clique no botão concluído;
13. Copie o link que aparece na frase “Seu vídeo está pronto em...” e cole-o ou digite-o no campo previsto contido na Área do Candidato, certificando-se que o vídeo carrega normalmente.

3 INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PROVA DE TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

- 3.1 O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
- 3.2 A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
- 3.3 O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;
- 3.4 No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;
- 3.5 Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. O documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso;
- 3.6 Após os procedimentos indicados nos itens 3.4 e 3.5, o candidato deverá anunciar qual trecho musical selecionado irá executar, dos 03 (três) obrigatórios e, primeiramente, responder às questões sobre os elementos musicais do trecho para, na sequência, executar o trecho escolhido;
- 3.7 O candidato poderá utilizar um instrumento musical para pegar a referência da nota inicial dos trechos melódicos, desde que permaneça visível e em frente à câmera neste momento;
- 3.8 Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.



3.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo a ser submetido no processo de inscrição;

3.10 O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no site do Youtube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades Específicas, portanto, até o dia 18 de março de 2022;

3.11 O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato

3.12 No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado;

3.13 Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.

4 INSTRUÇÕES PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO DA PRÁTICA MUSICAL PARA O CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO E MÚSICA – LICENCIATURA

4.1 O vídeo submetido deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, em um plano sequência sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;

4.2 A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;

4.3 O candidato deverá estar inteiramente visível durante a duração completa da interpretação, posicionado de corpo inteiro para a câmera, e deverá tomar o cuidado de não filmar contra a luz ou com iluminação insuficiente;

4.4 Durante as execuções ao instrumento ou voz, a gravação deverá ser frontal (exceto para as execuções ao piano, viola e violino, que deverão ser laterais, mostrando rosto, pés e mãos);

4.5 No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera por, no mínimo, 5 segundos;

4.6 Em seguida, o candidato deverá mostrar um documento oficial de identificação com foto (o mesmo utilizado para fazer a inscrição neste processo seletivo) para a câmera, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato. O documento deve permanecer visível durante a passagem do verso para o anverso;

4.7 Após os procedimentos indicados nos itens 4.4 e 4.5, o candidato deverá anunciar o programa completo da prova de Prática Musical que irá realizar, na ordem em que irá executá-lo;

4.8 As obras serão sequenciadas como em um recital e deverão ser tocadas do início ao fim;

4.9 Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;

4.10 O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo;

4.11 Não será permitido ao candidato o uso de fones de ouvido, metrônomo ou equipamentos semelhantes durante a gravação. Vídeos que apresentem a utilização destes objetos serão invalidados e o candidato, portanto, eliminado.

4.12 A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato;

4.13 Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador;

4.14 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com o qual realizará a gravação e envio do vídeo e a ser submetido no processo de inscrição;

4.15 O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no site do Youtube em que foi disponibilizado até o final do processo seletivo do Teste de Habilidades Específicas, portanto, até o dia 18 de março de 2022;

4.16 O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado na Área do Candidato;

4.17 No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca salvará a página do site em questão, como comprovação que o link estava errado;

4.18 Durante a vigência do período de envio dos vídeos, o candidato pode reenviar seus documentos, sendo válida apenas a última postagem. Não será permitida troca de material ou reenvio de vídeos e documentos após o término do período de inscrição.